



Câmara Municipal de Penacova

## ATA n. 17/2024

Aos **doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro** na Casa das Artes Martins da Costa, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

### I

#### **Período de Intervenção do Público**

### II

#### **Período de Antes da Ordem do Dia**

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----
2. *Intervenção da Vereação.* -----
3. *Discussão e votação das atas n.ºs 15 e 16 de 08 e 22 de agosto de 2024.* -----

### III

#### **Período da Ordem do Dia**

#### 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

##### 1.1 *Situação de Tesouraria.* -----

1.2 *Conhecimento das alterações n.ºs 18, 19 e 20 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2024.* -----

1.3 *Ratificação de parecer genérico destinado à celebração de contratos de prestação de serviço na modalidade de tarefa e avença.* -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1.4 Retificação de parecer genérico destinado à celebração de contratos de prestação de serviço na modalidade de tarefa e avença. -----

1.5 Ratificação de despachos relativos ao não exercício do direito de preferência dos imóveis registados sob os n.ºs 91 da Freguesia de S. Pedro de Alva e 3772 da Freguesia de Penacova. -----

1.6 Aprovação de documentação para a constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, entre os Municípios de Mealhada, Mortágua e Penacova – Aquisição de serviços de alojamento dos participantes na "Recriação Histórica da Batalha do Bussaco". -----

1.7 Proposta de Repartição de Encargos e Assunção do Compromisso Plurianual referente ao Projeto "Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1ª fase)".

1.8 Aprovação de Protocolo entre o Município de Penacova, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Lorvão e a Associação Chelo com Vida, relativo a cedência do espaço para utilização do edifício do Jardim de Infância de Chelo. -----

1.9 Capela da Cruz do Soito – Uso Privativo de parcela do Domínio Público. -----

1.10 Conhecimento do Relatório de Auditoria Semestral – Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Penacova – 1º Semestre 2024. -----

## 2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

2.1 Ratificação de despacho de extinção de procedimento referente ao ajuste direto n.º 41/2024 – Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares, Lote 1 – Ano letivo 2024/2025. -----

2.2 Ratificação de abertura de novo procedimento para aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares, Lote 1 – Ano letivo 2024/2025. -----

2.3 Adenda ao contrato referente a serviços complementares de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de Educação e Ensino do Pré-Escolar e 1º ciclos do ensino básico para o ano letivo 2023/2024 / Lote 7 – EBI São Pedro de Alva. -----

2.4 Protocolo de Colaboração entre o Município de Penacova e a Santa Casa da Misericórdia de Penacova no apoio ao Centro de Recursos de Penacova. -----

2.5 - Proposta de abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de três assistentes operacionais na área da educação com constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado -----

## 3 – DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA -----

3.1 Transferência de verbas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

3.1.1 Associação Recreativa e Cultural do Coiço em apoio a obras de ampliação da sede;-----

3.1.2 Coro Vox et Communio em apoio a deslocações;-----

3.1.3 Associação Cultural Divo Canto em apoio a deslocações;-----

3.1.4 Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva – participação anual ao funcionamento;--

3.1.5 Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio à aquisição de fardamento;-----

3.1.6 Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio à aquisição e reparação de instrumentos.-----

#### 4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

4.1 Processo de obras nº 01/2024/41/0 – Maria de Jesus Silva Pereira – Espinheira – Compensação monetária para dispensa de dotação de lugares de estacionamento.-----

4.2 Plano de Pormenor da Ampliação do Parque Empresarial da Alagoa – Aprovação das peças do Plano e abertura do período de discussão pública.-----

4.3 Plano de Pormenor do Parque Empresarial IC6 – Conhecimento da ata referente à Conferência Procedimental, aprovação das peças do Plano e abertura do período de discussão pública.-----

4.4 Relatório de Ponderação dos resultados da Discussão Pública da ORU de Penacova e aprovação da alteração da ORU de Penacova.-----

4.5 Classificação do Campo da Batalha do Bussaco – Emissão de parecer.-----

4.6 Tomada de decisão sobre possíveis pedidos de esclarecimentos e/ou erros e omissões no âmbito da Empreitada "Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1.ª fase)".-----

4.7 Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.-----

## I

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não se verificou presença de público.-----

## II

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA



Câmara Municipal de Penacova

## 1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Começou por transmitir a boa notícia de que a consignação das obras de Requalificação do Centro de Saúde de Penacova decorreu esta manhã, iniciando-se a breve prazo.-----

Congratulou-se pela chegada de três novos médicos, que vem reforçar o contingente na área da saúde, embora, como teve ocasião de transmitir ao Senhor Presidente da ULS, se aguarde ainda uma solução definitiva para a Extensão de Figueira de Lorvão, que continua com alguma intermitência no atendimento, pelo que carece de reforço.-----

Prosseguindo informou que na semana transata se deslocaram a Lisboa, a convite da Vila Galé, onde ficaram a conhecer mais detalhadamente o projeto do futuro hotel, cujas obras (1ª fase – demolição) se vão iniciar nos próximos dias.-----

Regozijou-se pela apresentação, em Conferência de Imprensa, da Bienal de Música do Mosteiro de Lorvão e Doçaria Conventual, ontem, bem como por mais um sucesso da edição do Street Food.-----

Focou também o projeto que envolve três Municípios, Penacova, Mealhada e Mortágua, sob a marca Mondego / Bussaco, que vai decorrer por ocasião das comemorações da Batalha do Bussaco. Será uma recriação histórica, no dia 28 do corrente mês, um momento interessante, com cerca de duzentos recriadores, de vários grupos, que vão procurar ilustrar o que foi o combate e as escaramuças existentes na zona de Santo António do Cântaro.-----

## 2. INTERVENÇÃO DA VEREAÇÃO.-----

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Deu a conhecer a agenda e fez algumas considerações sobre a atividade desenvolvida neste período recente:-----

Assim, fez um balanço muito positivo dos eventos desportivos, nomeadamente o Campeonato do Mundo de Pesca, que encerrou no dia 25 de agosto;-----

Decorreu mais uma edição do Penacova Trail do Centro, a maior e mais participada de sempre, mil e trezentos atletas, e outras atividades laterais que decorreram no sábado. Considera que tem sido um sucesso, sendo que este crescimento representa o investimento e o carinho que têm dado a esta parceria.-----

Congratula-se ainda com a Conferência de Imprensa relativa à II Bienal e à Mostra de Doçaria Conventual, que decorreu ontem, dois eventos francamente granjeadores, agregadores e potenciadores do Mosteiro de Lorvão.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 4 | 77



Câmara Municipal de Penacova

Deu nota que teve oportunidade de participar na cerimónia de abertura do Carvalho Fest, cujo convite muito a honrou, focando ainda a realização do Rockvão e do Sreet Food, o que denota que de facto o concelho está ativo, há dinâmica quer no associativismo, quer nas freguesias. Assinala, pois, o movimento associativo e cívico gerado nesse fim-de-semana. -----

Informou que este presente no 5º Aniversário da Associação Partículas Soltas e ainda que acompanhou o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vereador Magalhães Cardoso à reunião com o Vila Galé. -----

Uma nota final relativa à USF de Penacova, destacando como positivo a chegada a chegada de novos médicos, mas de facto ainda não estão totalmente satisfeitos. Reitera que tudo farão para valorizar o Centro de Saúde e as Extensões de Saúde do Concelho, que aliás tem obras previstas ao abrigo do PRR. -----

Assinala que a relação com a USF de Penacova tem sido francamente positiva, a coordenação, entretanto mudou, mas há todo um caminho a percorrer, cujo trabalho estão a desenvolver. -----

Sublinha, pois, esta relação institucional, a colaboração franca e leal que tem vindo da parte da USF de Penacova e certamente dos demais parceiros que vão abraçar as obras nas próximas semanas. ---

#### **Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Subscreve as palavras da Senhora Vice-Presidente relativamente aos eventos que se vem realizando, nomeadamente desportivos e também culturais. -----

Neste contexto, deu nota do movimento que trouxe a Penacova, mais uma edição do Street Food, aliado ao Trail, um momento de grande dinamismo para a Vila de Penacova. Depois a atividade que aconteceu com centenas de crianças, no domingo desse mesmo fim-de-semana. -----

Prosseguindo, deixou algumas notas relativas à preparação do ano letivo que agora se inicia, assinalando o investimento que o Município está a fazer, na área da educação. -----

Ao nível das refeições escolares, que consideram muito importantes para o desenvolvimento saudável das crianças, têm feito um grande esforço no sentido de garantir a qualidade nos refeitórios escolares. -----

Os concursos públicos neste âmbito não têm apenas como fator de escolha o preço, mas sim 30% o preço e 70% a qualidade, de que resulta uma substancial melhoria das refeições escolares, que se traduz num investimento de mais de meio milhão de euros para este no letivo. Mais concretamente 559.283€ em refeições escolares. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 5 | 77



Câmara Municipal de Penacova

O mesmo se verifica em relação aos transportes escolares, com um grande esforço em adaptar os circuitos escolares à real necessidade dos pais e das crianças. Neste sentido, o Município lançou os chamados circuitos especiais, para as crianças que necessitam de um centro de recursos com características diferentes, sendo que alguns só estão disponíveis em Coimbra, nomeadamente crianças surdas, invisuais, etc. e é necessário transportá-las.-----

Ainda nesta vertente, incluem-se todos os circuitos do concelho, lançados pelo Município, que importam em mais de 320.000€ e os circuitos especiais, referidos anteriormente, em mais de 60.000€, que somados ao valor de compensação pago à Transdev durante o ano de 2024, significa que o Município investe mais de 872.000€ em transporte. -----

No entanto, mesmo sendo um valor muito significativo, acreditam que com estes investimentos estão a aumentar a qualidade do transporte e do ensino, em Penacova.-----

Acrescentou, ainda neste âmbito, que o Município investiu numa plataforma integrada, de gestão escolar, que permite aos pais requisitar refeições, desde o Jardim de Infância até ao 12º ano, a requisição de transportes, da componente de CAF, entre outras. -----

Ou seja, toda a relação que têm com o Município está apenas numa plataforma, as requisições em papel deixaram de existir, bem como todo o processo de mensalmente enviar faturas em papel para os encarregados de educação. As refeições são requisitadas e pagas nessa plataforma, emite automaticamente a fatura, que é comunicada às Finanças para dedução em despesas escolares. Implicou um investimento de 55.926€. -----

Se a este valor se somar o apoio das fichas e material escolar, os transportes para as AEC, significa que o Município vai investir, só nestes serviços diretos, o Município investe neste mais de um milhão e meio de euros nestes serviços de apoio, designadamente refeições e transportes. -----

Tudo isto sem contabilizar as despesas de pessoal, dado que o montante que vem da transferência de competências não é suficiente para fazer face a todos os encargos, porque, diga-se, e a Senhora Diretora tem essa consciência, Penacova tem assistentes operacionais nas escolas muito além do que é o rácio. Mas dentro duma gestão muito rigorosa e criteriosa, o Município tem as assistentes operacionais que são absolutamente essenciais para manter um sistema educativo de qualidade.-----

É, portanto, este esforço do Município que tem elevado a qualidade no ensino e nomeadamente a concentrar alunos no concelho de Penacova, que iam para o concelho de Coimbra, principalmente na escola da Avelreira, mais uma vez com dois professores, pelo segundo ano consecutivo. Situação que já não se verificava há largos anos e apenas se deve à resposta de qualidade que a Câmara está a imprimir, o que a todos deve orgulhar. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Informou que no dia 23 de agosto decorreu uma primeira reunião preparatória do Estudo do Tarifário dos Serviços Regulados para 2025 e também, como será do domínio público, uma posição da Associação Nacional de Municípios Portugueses, no sentido de que a ERSAR está a extravasar um pouco as suas competências e a querer forçar orientações vinculativas sobre esta matéria, que até contrariam as intenções do Município. Portanto o estudo é especialmente sensível nesta matéria e deve ser muito bem fundamentado, para colher o parecer favorável dessa entidade. -----

Nesse mesmo dia realizou-se uma reunião sobre a legalização de uma empresa de valorização de resíduos do concelho. Esteve também presente na Noite Branca do Café Restaurante Casimiro, no Silveirinho. -----

Ocorreu, no dia 25 de agosto, o encerramento do Campeonato do Mundo de Pesca de Senhoras e, a esse propósito, endereça os parabéns à Senhora Vice-Presidente e Vereadora do Pelouro do Desporto, pelo êxito da organização, na qual a Câmara se empenhou. Um esforço que valeu a pena, já que foi um momento alto da atividade do Município, a favor do desporto. -----

Em 28 de agosto realizou-se a Conferência Procedimental do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do IC6 e a este respeito confessa que houve um certo esforço da parte da Câmara, de acelerar este procedimento, para decorrer em paralelo com o Plano de Pormenor da Alagoa, com se vem verificando. No entanto este assunto foi a dois técnicos diferentes na CCDRC e falava-se na hipótese desta conferência ir para meados de setembro, pelo que apenas seria presente à primeira reunião pública de outubro, fazendo com que os planos fossem aprovados com um desfazamento, que não faria grande sentido. -----

No dia 30 de agosto deslocou-se Penacova a empresa consultora que está a elaborar o estudo de viabilidade e fundamentação do futuro Centro de Negócios de Figueira de Lorvão, agora já público no site do Município, com um convite às empresas para fazerem uma manifestação de pré-interesse na ocupação deste centro. -----

Iniciaram com uma visita ao imóvel e depois a todos os espaços de localização empresarial do concelho, a solicitação dos consultores, para conhecerem a realidade neste âmbito. Da parte da tarde decorreram uma série de entrevistas com entidades que tem a ver com a economia do concelho e algumas eventualmente interessadas na ocupação deste futuro empreendimento. -----

Isto impediu que estivesse presente na abertura do Carvalho Fest, que deixou para o dia seguinte, 31 de agosto. A este respeito, dizer que por um lado ficou surpreendido com a dinâmica daquela Festa, mas também um pouco apreensivo com as condições de segurança em que esse evento decorre. Um



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 7 | 77



Câmara Municipal de Penacova

tema que em anos futuros provavelmente têm de ponderar com a Junta de Freguesia, porque não lhe pareceu que estivessem asseguradas as condições, por exemplo numa situação de emergência. -----

De 30 de agosto a 1 de setembro decorreu o Street Food Tour, e mais uma vez dá os parabéns ao Senhor Presidente da Câmara, que teve essa iniciativa, de trazer este evento para Penacova e concretamente para o Mirante. De facto, é um local espetacular e este ano, até porque o clima também ajudou nesse sentido, voltou a ser um grande êxito, que trouxe muita gente de fora e as pessoas de um modo geral muito satisfeitas com a forma como decorreu. -----

No dia 4 de setembro, como já foi dito, acompanhou o Senhor Presidente numa visita ao Grupo Vila Galé, para uma apresentação do projeto, que neste momento está em consulta a entidades, aguardando o parecer das mesmas para uma decisão sobre a arquitetura. -----

No dia 11 de setembro decorreu uma Conferência de Imprensa em que esteve presente, uma sobre a Doçaria Conventual e a Bienal de Música de Lorvão. Uma outra para apresentação de uma rede urbana, aprovada no contexto do Portugal 2030, da qual o Município de Penacova faz parte, que envolve cidades da região, desde Leiria a Viseu, passando por Coimbra, Cantanhede, Oliveira do Hospital. Penacova também aparece como parceira, contando ainda com uma série de entidades do sistema científico e tecnológico. Tem como objetivo atrair investimento estrangeiro de elevado nível tecnológico e também residentes qualificados para este espaço regional. -----

Decorreu hoje a primeira reunião de obra da requalificação do Centro de Saúde de Penacova, que correu bem, envolvendo as partes interessadas, o dono de obra, o ITECONS com a fiscalização da obra, o empreiteiro Veiga Lopes, e ainda a Coordenadora da Unidade de Saúde. Trata-se de uma intervenção que vai acarretar alguma perturbação no normal funcionamento do Centro de Saúde, mas chegou-se a um conjunto de orientações para a forma como a obra vai decorrer, que permitirão mitigar esse problema. -----

Por último algumas notas:-----

Na sequência do protocolo que celebrado com a Altice Meo, foi efetuado mais um investimento que nem estava taxativamente previsto nesse documento, mas que resulta da pressão que o Município tem exercido junto desse operador de telecomunicações, no sentido de melhorar a cobertura do concelho, quer em termos de telemóveis, quer em termos de dados. -----

Assim, entrou em serviço a estação base de Carvalho da Meo, que vai permitir melhorar, pelo menos para os clientes dessa operadora, as condições de difusão naquela zona do concelho. -----

Finalmente informou que estão a organizar a Semana Europeia da Mobilidade, concentrando esforços em Lorvão e em Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

No dia 20 de setembro vão levar a efeito uma sessão de divulgação do Sit Flexi, um sistema no qual o Município apostou, que agora viu publicado um regulamento que vai facilitar o relacionamento entre a CIM e os taxistas, e com uma possibilidade de expansão do sistema, o que é muito importante, no caso do Município de Penacova. -----

**Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro** -----

À semelhança do ano transato, congratula-se pelo êxito do Trail, tanto a nível de participação, como pela organização. De facto, trata-se de um projeto iniciados há bastantes anos, com dificuldades, com algum investimento, com algumas vozes discordantes, mas na altura em que exercia funções executivas, felizmente sempre acreditou que era um projeto de médio prazo, não apenas um evento anual e seguiram esse caminho. -----

Recorda que nessa ocasião se colocaram muitas dúvidas, pelo investimento efetuado, ligado à figura de Carlos Sá, que desenhou e investiu muito do seu tempo nestes percursos, embora sendo pago para o efeito, que se designou Centro de Trail Carlos Sá. -----

Confessa que fica feliz por passados esses anos o Trail de Penacova ser uma prova de referência, mesmo sem a mesma publicidade e promoção do Street Food que o Município promoveu e bem. Mas em comparação se fizessem metade dessa promoção, não apenas do evento, mas ao longo do ano, o Trail aliado ao desporto de natureza, o desporto ligado à saúde, seria uma temática diferenciadora perante outras regiões. -----

Este é o desafio que deixa à Câmara Municipal, até porque aposta bem na comunicação e existem atletas da modalidade no concelho, que são referências de Trail nas participações. -----

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Salientou que sempre foi a favor do Centro de Trail Carlos Sá e da prova, por entender que é uma competição e um projeto que se encaixa, na perfeição, no turismo natureza que se pretende para este território. -----

Relativamente à promoção, o Município tem feito um esforço para promover o Trail Carlos Sá, no ano transato com uma deslocação à televisão. Este ano a Senhora Vice-Presidente a propósito de um convite que surgiu para promoção do Street Food, especificamente, não deixou de referir que também ia decorrer a prova de Trail, nessa mesma data. -----

Efetivamente essa promoção tem sido feita e ficam muito satisfeitos por este ano terem batidos records, sempre com a ambição de haver cada vez mais participantes, porque é a economia local que



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

ganha. Segundo foi dito pelo próprio Carlos Sá, mais de seiscentos participantes levantaram os dorsais na véspera, sinal de que ficaram por aqui, foram aos restaurantes, ao Street Food. Uma prova que tem de facto impacto e que devem continuar a apoiar. -----

#### **Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva** -----

Destacou que efetivamente o Trail é e vai continuar a ser uma aposta ganha em Penacova, como muitas outras iniciativas e eventos. Parabém porque correu muito bem e o caminho faz-se caminhando. -----

Pretende ainda fazer duas considerações, uma delas relativa aos novos médicos, a quem dá as boas vindas. Expressou que fica feliz sempre que se renova, no entanto, mas realmente o que deseja é que as pessoas continuem a ter boas condições de atendimentos e médicas. -----

Deseja tudo de bom ao Dr. Afonso Castelo Branco, um médico de excelência e vai continuar a ser, também Coordenador desta Unidade de Saúde Familiar e que tenha sempre os maiores sucessos pessoais e profissionais. -----

Por outro lado, manifesta a sua satisfação por saber que se continua a apostar no Sit Flexi, dando maior integração e dinâmica laboral aos taxistas e possibilitar a melhoria da mobilidade no concelho, que tanto carece, com mais oferta de deslocação entre as extremidades do território, para confluírem com o centro e com as diferentes freguesias. -----

Em último, no que se refere à remodelação da rede de saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão, questiona sobre a ETAR, se faz parte obra e onde se localiza. -----

#### **Senhor Presidente da Câmara** -----

Expôs que relativamente às questões de saneamento o Senhor Vereador Magalhães Cardoso poderá detalhar, mas adianta que nesta obra está prevista a construção de uma estação elevatória, que faz parte de outra empreitada, a decorrer em paralelo, assim esperam, da responsabilidade da Águas do Centro Litoral. -----

Ao nível dos transportes e mobilidade no concelho, há grande expectativa em relação ao concurso internacional que está a decorrer na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, que teve alguns contratemplos. Como é do conhecimento geral, a CIM é a entidade gestora em matéria de transportes, o concurso decorreu, foi impugnado por um dos operadores e ainda não teve desfecho. No entanto esperam que o culminar deste processo resulte numa melhoria ao nível dos transportes na região, quer em qualidade, quer em quantidade de ligações, dentro e fora do concelho. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

**Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção** -----

Começou por se referir ao Campeonato do Mundo de Pesca Feminino e confessa que dá o braço a torcer em relação ao que eram as suas previsões e à possibilidade de esta prova correr menos bem, designadamente em relação ao peixe que iria sair.-----

Efetivamente foi com agrado que viu o desenrolar deste campeonato, sendo adepto desta modalidade desportiva, e que constatou a satisfação dos intervenientes desta prova, felizes com a pesca e a satisfação das pessoas em relação a este concurso. -----

Penitencia-se por ficar na dúvida de que algo não corresse bem, mas de facto estava errado e neste contexto dá os parabéns à Câmara Municipal e a quem demais colaborou nesta prova, que decorreu espetacularmente bem. Já assistiu a algumas provas, nomeadamente na Croácia, que tem outras condições, locais diferentes e esta foi superior, sendo que Penacova deu uma lição de organização e até de bem receber, como é seu timbre. -----

Ficou, pois, agradado com o que vi e orgulhoso da sua terra. -----

Quanto à prova de Trail, que superou as suas expectativas, também ficou agradado com o número de atletas e com os comentários que ouviu. É um trabalho que já vem atrás e a que a Câmara soube dar continuidade, uma prova a que gostou de assistir e nesse contexto também dá os parabéns ao Município.-----

Prosseguindo, solicita uma explicação em relação ao condomínio da Serra da Atalhada, designando assim, porque é um conjunto de moinhos que ao fundo tem uma cancela vedada. Como foi elaborado, qual a segurança em caso de incêndio, quem tem as chaves, quem pode entrar, como funciona? -----

De facto, ninguém soube nada, depararam-se com várias fotografias, e por isso questiona. -----

Por último, em relação ao saneamento da Freguesia de Figueira de Lorzão, é uma obra muito desejada, prometida há vários anos, já existe parte da estrutura da ETAR, onde agora vai funcionar a estação elevatória. Pela ansiedade das pessoas, considera que é uma obra onde a Câmara Municipal deve ter um cuidado especial. Leu que algumas ruas não estão contempladas, quem pensou nisso teve uma boa visibilidade sobre o assunto, mas que ainda há questões a ver e rever. -----

Sendo uma obra há muito esperada pelo povo de Figueira de Lorzão, as pessoas vão empolar as situações que possam surgir, se tiver dez centímetros, dizem que é um metro, vão dizer mal, vão criticar tudo e todos. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 11 | 77



Câmara Municipal de Penacova

Gostaria que isso não acontecesse, que tudo corra da melhor forma e que Figueira de Lorvão seja olhada com igualdade, mas com um certo cuidado, porque se cometeram alguns erros no passado, talvez. Na expectativa de que desta vez a obra seja iniciada e concluída, que as pessoas fiquem agradadas e orgulhosas com o que é feito em prol da Freguesia.-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Reportando para a questão do saneamento em Figueira de Lorvão, o concurso foi publicado em Diário da República a 5 de setembro, esperando agora que surjam empresas interessadas na realização da empreitada, dado o volume de obras a decorrer nos diversos Municípios, nomeadamente em função do PRR, mas estão convictos que isso vai acontecer.-----

Como é do conhecimento geral, esta obra é financiada através de empréstimo bancário, validado pelos órgãos autárquicos e é um compromisso deste Executivo, até eleitoral - avançar com o saneamento no concelho, iniciando-se pela Freguesia de Figueira de Lorvão. -----

Têm procurado concertar este projeto com o da obra da Águas do Centro Litoral, na parte do tratamento de efluentes, e há esse compromisso, para que possa avançar com a sua parte, permitindo assim que parte da Freguesia de Figueira de Lorvão comece a ter saneamento básico, não tendo de recorrer ao serviço de limpa fossas.-----

Portanto é um ponto de honra que esta obra seja executada nas devidas condições.-----

Relativamente a outro assunto abordado pelo Senhor Vereador Pedro Assunção, lembrou que o Complexo Turístico da Atalhada está encerrado há mais de uma década e que o Executivo não conseguiu resolver.-----

Foi mais um problema grave que este Executivo herdou, já resolveu outros como a APIN, o Hotel de Penacova, e agora a Serra da Atalhada.-----

O Complexo Turístico da Serra da Atalhada foi concessionado recentemente à empresa Vento Meticuloso, Lda., constituída pelos Senhores Paulo Serra e Paulo Coimbra, com experiência na área do alojamento. Ficam responsáveis pela concessão dos moinhos propriedade do Município e do edifício de apoio – restaurante e bar – que foi vandalizado ao longo dos últimos anos. -----

Este Executivo conseguiu encontrar uma solução, mas trata-se de um Complexo Turístico. Com certeza que os hóspedes dos moinhos, que ali pernoitem ou utilizem o edifício de apoio, vão querer alguma segurança e tranquilidade. Para todos os efeitos, os portões foram colocados porque são o início do que será o Complexo Turístico da Atalhada, ou seja, os hóspedes vão estacionar as suas



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 12 | 77



Câmara Municipal de Penacova

viaturas e querem tranquilidade, não vão querer Moto 4 e Motocross a passar à frente dos moinhos, a toda a velocidade. -----

Vai ser certamente um destino turístico para famílias e, portanto, é necessário ter algum cuidado. Por isso foram colocados esses portões e serão instalados outros equipamentos. -----

Mas, a este propósito, confessa que fica triste e desagradado, quando vê responsáveis políticos deste concelho, que em vez de ajudarem a encontrar soluções, lançam para as redes sociais a confusão generalizada, sem explicar às pessoas do que estão a tratar, neste caso o Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela. Usou as redes sociais fazer uma publicação que de facto apenas baralha as pessoas. -----

Efetivamente esta questão arrasta-se há mais de dez anos, encontrar uma solução para este complexo turístico, entretanto foi possível ultrapassar esse obstáculo, acreditam que esta empresa tem experiência “q. b.” para gradualmente recuperar os moinhos de vento. Aliás em breve vai decorrer um ato público para dar início à operação turística nas plataformas, no booking, etc..-----

Neste contexto reafirma que fica triste por ver um responsável político, o Senhor Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela, em vez de ajudar a uma solução, que nada fez ao longo destes últimos três anos nesse sentido, venha para as redes sociais publicar fotos dos portões, que são o início da configuração do complexo, sem acrescentar qualquer informação. Limitou-se a publicar as fotos, com a quadra de uma música muito conhecida. De resto foi um desastre. -----

Considera que dada a posição da pessoa em causa devia fazer precisamente o contrário – questionar o Executivo, e depois fazer um papel pedagógico. Então, se fosse ainda possível, se tivesse capacidade para isso, que não tem, era ajudar a encontrar uma solução. -----

Em resumo, neste momento o Complexo Turístico da Serra da Atalhada está a ser recuperado, depois de estar abandonado há mais de uma década, o que se deve ao Executivo Socialista. Este Executivo encontrou um parceiro, um concessionário, o trabalho está a ser desenvolvido, por fases, iniciando-se com a colocação dos portões, que são apenas uma segurança para os futuros hóspedes dos moinhos e do complexo turístico. Não vão estar trancados com cadeados, vão estar abertos para circulação. -----

### **Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----**

Começando por se focar na temática do Trail, e no propósito de que não seja assunto todos os anos, referiu que, como gosta de aprender, ao longo do último ano dedicou-se a estudar políticas públicas e há uma teoria, a designada teoria incrementalista, que até é conservadora, do domínio da ciência



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 13 | 77



Câmara Municipal de Penacova

política. Esta teoria incrementalista, “obriga” os novos governos, a melhorar o que os antecessores deixaram, sempre que possível. -----

Considera, pois, que este Executivo, em funções, tem honrado e muito essa teoria e os números, por si só, falam vastamente disso e demonstram-no à sociedade. Portanto, vai-se escusar de continuar a mastigar argumentos, todos os anos, se vem do passado ou não. -----

De todo o modo deixar uma nota: o Centro de Trail, como o Centro de BTT, como a Pista de Pesca, exigem um trabalho contínuo de melhoria – lá está a teoria incrementalista. A esse respeito deixa publicamente um penhorado agradecimento ao serviço de desporto, serviço em que pegou na altura, e, se recordar algumas publicações do início da sua carreira com este pelouro, eventualmente com alguma desconfiança por parte da oposição. Mas este serviço tem mostrado que, em prol do bem público, tem grande sentido de responsabilidade, de trabalho de união e de promoção do que é nosso. -----

Portanto é um serviço que muito se orgulha de liderar e passa a falta de modéstia, tem liderado com algum sentido, apesar de não ter formação específica na área, como de resto historicamente nenhum dos antecessores tinha. Contudo também aprende com a experiência e com os técnicos que prestam apoio e de facto o seu corpo técnico é bom. -----

Quanto ao Campeonato do Mundo de Pesca, o maior elogio que podem deixar à organização do evento é o que vem de quem menos se espera e de quem até tem a tarefa de fazer oposição. -----

Pelo que sentiu a intervenção do Senhor Vereador Pedro Assunção como um rasgado elogio, pensa que era esse o objetivo. De facto, reforça o seu orgulho e convicção no trabalho que fizeram, agradecendo por isso. -----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

A propósito do saneamento em Figueira de Lorvão, destacou que a par de todas as obras que estão a acontecer no concelho e projetadas, esta foi uma das que foi a concurso, que viu com muito agrado, porque de facto é um grande aglomerado urbano, que carecia desta infraestrutura. -----

Mas, recorda algumas das suas intervenções, também na Assembleia Municipal, e não esquece um artigo que escreveu e foi publicado (era o Senhor Vereador Pedro Assunção Presidente de Junta), a propósito das pavimentações em Gavinhos, da Rua do Rossio, Rua da Serra, da Rua dos Carvalhos, da Rua do Cimo do Lugar e ainda da Rua da Costa da Eira e Rua da Carreira Fundeira. Isto porque efetivamente tinha razão. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 14 | 77

Na realidade houve falta de visão, quando se abriram as valas para colocar nova tubagem da água, não se ter colocado naquelas ruas a tubagem para o saneamento, o que na altura tinha ficado barato. Hoje, com esta obra que vai ser executada, a povoação de Gavinhos ficava quase toda com saneamento e neste momento, para fazer aquela obra tão necessária, carece de novo de investimento. -----

Em face disso, parece-lhe que no anterior mandato não era estratégico resolver este problema, pelo que fica muito grato ao Executivo Municipal, porque entendeu que aquela obra, na sua Freguesia, é uma prioridade.-----

A propósito dos portões na Serra da Atalhada, acrescenta que muito estranha que quem vem a público com uma fotografia, tenha sido a mesma pessoa que colocou uma corrente com cadeado no acesso à Praia de Vale da Chã. -----

Considera curioso como é que se tem uma posição para um local público e se tem outra completamente diferente para outro local, que também se quer público, na sua perspetiva. Aliás, com uma diferença - a praia é mesmo pública, aquele espaço está delimitado, mas com acesso pedonal a qualquer pessoa e neste caso a posição já é diferente. -----

Acredita, contudo, e ressalva, que provavelmente a colocação da corrente tem a boa intenção, de preservar o acesso público aos carros e as pessoas que querem ir à praia terão acesso pedonal. Portanto é muito justificável provavelmente a questão da corrente no acesso a Vale da Chã. Só não é justificável é que alguém com responsabilidade, tenha esta atitude publicamente. Entre dois órgãos autárquicos, primeiro questionava-se e depois se a resposta não fosse suficiente, ou não concordasse, eventualmente dar alguma nota pública.-----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----**

Deu nota que o Município tem feito algum investimento na Serra da Atalhada, gastaram-se alguns milhares de euros a melhorar o caminho, e, entretanto, tem-se constatado que o mesmo está a degradar-se gradualmente, devido à circulação de motos, jipes, que vão para este local fazer rally, etc.. Portanto estes portões são, sobretudo, inibidores de velocidade, obrigam as pessoas a sair do carro, abrir e fechar, porque ele está apenas no trinco. -----

É, sobretudo, uma maneira civilizada de dar alguma privacidade às pessoas que estão no Complexo Turístico e também por questões de segurança, como o Senhor Presidente referiu. Depois esta solução dos portões motivou uma conversa com os demais proprietários dos moinhos, e esta questão foi consensualizada. -----



Câmara Municipal de Penacova

Também lamenta que a União de Freguesias de Friúmes e Pardela, na pessoa do seu Presidente, se tenha lembrado de fazer este post, de muito mau gosto. -----

Mas, ao contrário do que é comum, fizeram um investimento na parte elétrica, que correspondeu a obrigar a E-Redes a repor a iluminação pública, que estava avariada há largos anos, na mesma linha de dar mais segurança a quem ali vier a pernoitar. E curiosamente, embora informal, pois já nem sequer passou a escrito, não foi feita a repartição de despesa que é usual, com a Junta de Freguesia, relativamente à ampliação dessa mesma iluminação, no sentido norte e sul, também para os moinhos privados, de alguma maneira. Os que pertencem à Câmara (dez) situam-se no meio dos vinte e três moinhos que ali existem. Ou seja, nas duas pontas também vai ser colocada a iluminação pública. ----

Destacou que, como o Senhor Vereador Pedro Assunção sabe, é comum as Juntas de Freguesia colaborarem nesses investimentos. Mas, neste caso, o Senhor Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Pardela, respondeu em conversa via telefone, que esquecesse isso, porque o ganho é da Câmara Municipal, que recebe os proveitos da Serra da Atalhada. -----

Mas, curiosamente, é um rendimento de prédios que estão em nome da Câmara Municipal, já foi escrito nas redes sociais que são baldios, o que não corresponde à verdade. São dois prédios, um da Freguesia de Penacova outro da Freguesia de Friúmes, agora União das Freguesias de Friúmes e Pardela, que são propriedade da Câmara Municipal.-----

Efetivamente o Município gastou ali alguns milhares de a melhorar as condições do local, não só do complexo turístico, mas também à envolvente imediata e também, e também foi este Executivo que encontrou uma solução para a Pista de Kart Cross. Portanto neste momento existem duas concessões, para dinamizar este local. -----

E na realidade é lamentável, e até algo estranho, esta ideia de que irrita alguém, aparentemente, terem conseguido soluções para dar nova vida e fazer renascer a Serra da Atalhada. -----

Inclusivamente surgiram comentários a criticar o facto de ali estarem celulosas. A Navegueter está lá há mais de trinta anos, já que o Município é proprietário de mais de duzentos hectares de terreno e a outra encosta foi concessionada à Altri. Estas duas celulosas vão florestar, gerir ou reflorestar, consoante os casos, a Serra da Atalhada. -----

**Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva** -----

Face às intervenções anteriores, perguntou ao Senhor Presidente da Câmara, depois de o ver, de certa forma, criticar o Senhor Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Pardela, se falou



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 16 | 77

com ele sobre a importância de imprimir segurança no complexo turístico, antes da colocação dos portões. -----

Entende que o devia ter feito, por uma questão de cordialidade e bom senso, e também porque o trabalho conjunto é sempre mais proveitoso.-----

Ressalva que não aceita as críticas feitas e na questão dos portões, independentemente de ser outra força política, deviam falar, olhos nos olhos e transmitir a ideia do Município. Também não lhe parece correto, nomeadamente o Senhor Presidente da Câmara, dizer que o Senhor Presidente da União de Freguesias, colocou confusão nas redes sociais. -----

Na sua opinião não é uma questão de confusão, mas de lealdade da parte do Executivo do Município, falar com o Presidente e Executivo da União das Freguesias, a informar que estavam a avançar com este projeto. Infelizmente os ciclos que aqui passaram nem tudo floriu, não resultou para a Serra da Atalhada, podiam criticar todos os outros que o antecederam, tem essa legitimidade.-----

Mas não têm legitimidade para dizer que o Senhor Presidente da União das Freguesias lançou a confusão. Ele está a defender o território, é legítimo que o faça, no sentido de questionar qual a justificação.-----

De facto, ele poderia questionar o Município, mas por lei ou mesmo só por cordialidade, deviam ter informado e explicado que em termos de segurança é melhor para o território e é melhor para aquela União de Freguesias. Nesse caso sim, estariam a trabalhar em equidade e em parceria com aquela União de Freguesias, na sua opinião. -----

Frisou ainda que não permite que se fale assim do Senhor Presidente da União de Freguesias e não achou correto. -----

#### **Senhor Presidente da Câmara**-----

Argumentou que quem trouxe esta questão e quem puxou este assunto foi o colega da Senhora Vereadora, Pedro Assunção, com base no que leu no Facebook, que não tem qualquer explicação – faz uma publicação de uma intervenção, na Serra da Atalhada, que não está terminada. -----

E ao contrário do que disse a Senhora Vereadora, o Senhor Presidente da União de Freguesias é que devia ter questionado sobre o que se estava a colocar e depois podia fazer as considerações que entendesse pertinentes. Mas não o fez. -----

Sobre equidade e trabalho em conjunto, o Senhor António Magalhães Cardoso acabou de dizer que a propósito a extensão da rede de iluminação pública, o Senhor Presidente da União de Freguesias de Friúmes e Paradela se colocou à margem. -----

**A Senhora Vereadora Sandra Ralha**, respondeu que cada caso é um caso e aqui devia ter existido bom senso e respeito pelo Senhor Presidente desta União de Freguesias, independentemente de ele não concordar com a questão da iluminação. E isso não pode permitir, que se coloque em causa o Senhor Presidente da União de Freguesias. -----

Outra questão, que acha curiosa, é quando se quer defender um assunto, dizer que se estudou isto e aquilo. Efetivamente não se pode falar de cor. E quanto a políticas públicas, felizmente há muitas teorias, mas uma delas, sem dúvida, é a que a todos deve nortear - a do bom senso e particularmente, aceitar que há bons projetos que foram desenvolvidos e que têm de lhe dar continuidade. Há imensos, e um deles é o Trail. -----

Claro que o Município tem bons técnicos, felizmente, pessoas com muita competência e inteligência, que fazem e sempre fizeram o seu trabalho e é uma questão de liderar. Podem dizer que agora estão a liderar melhor, mas tudo isso é relativo. -----

Também não lhe parece correto pôr em causa o trabalho, que tenha sido ou não de excelência, de anteriores. Pensa que devem valorizar o que de bom existe e trabalhar para que seja cada vez melhor. -----

Considera que é isso que deve ser reconhecido, mas às vezes dói, o que neste caso parece que acontece e dá um exemplo – quando se fala no Trail e se diz que não vale a pena falar novamente, parece que há alguma questão mal resolvida. -----

**Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**-----

Contrapôs ao que foi referido pela Senhora Vereadora Sandra Ralha, que nunca a vai ver, fazer comparação entre o que é e o que foi, porque tem por hábito olhar para a frente. Da mesma forma que não a vai ver, e pensa que nunca o fez, de comparar o seu trabalho com o do seu antecessor, A, B, ou C, em qualquer um dos pelouros. -----

Agradece também que a Senhora Vereadora Sandra Ralha não deturpe as suas palavras, porque isso lhe fica mal e reitera o que efetivamente disse:-----

Que se tinha dedicado a estudar ciências política, porque gosta de saber mais sobre determinados assuntos. E constatou que há uma teoria de posicionamento de ciência política - a teoria incrementalista, que recomenda a valorizar o que os antecessores deixaram.-----

Deu como exemplo o Trail, como deu de outros, que este Executivo tem feito e que tem continuado a valorizar. -----



Entende que não têm de ser disruptivos em tudo, muito embora, como é obvio, sejam eleitos e tenham de cumprir o seu programa.-----

Reafirma que foi tão somente o que disse, por isso, agradece à Senhora Vereadora que não coloque na sua boca palavras que não usou. -----

Efetivamente não fez exercícios de comparação, não disse que a sua liderança era melhor que a de A, B, ou C, disse simplesmente e repete – que tem muito orgulho no trabalho que faz, um serviço que assumiu numa condições se calhar um pouco difíceis, porque não tinha formação específica na área, o que é uma verdade. Sempre reconheceu isso, até publicamente, mas julga que, com o apoio técnico também, mas igualmente com alguma perseverança da sua parte, tem conseguido valorizar e fazer coisas novas, como de resto tem dois exemplos, quer o Trail, quer o Campeonato de Pesca.-----

Portanto foi tão somente isto, e pede à Senhora Vereadora que não faça disto um caso, porque não o é.-----

#### **Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----**

Salientou que gostaria de pedir à Senhora Vereadora Sandra Ralha, nas mensagens que pensa estará a trocar com o Senhor Presidente da União das Freguesias de Friúmes e Paradela, ou noutra altura oportuna, de perguntar quantas linhas escreveu o Senhor Presidente a este Executivo, preocupado com a situação da Serra da Atalhada. Ainda quantas vezes pediu para se sentar com este Executivo, para em conjunto encontrarem uma solução para dignificar aquele espaço, que seguramente muito orgulha aquela União de Freguesias e todo o concelho. E se o Senhor Presidente da União de Freguesias se tivesse preocupado algum dia em contactar o Município, e em partilhar essa preocupação, seguramente que, na maior das naturalidades, estaria por dentro deste processo. Como se alheou, como o Senhor Vereador acabou de dizer, também ficaria alheado agora.-----

Essencialmente, quando há preocupação em melhorar os equipamentos que se tem à disposição, estão a contribuir para um bom serviço público. Quando a preocupação é ir para as redes sociais denegrir o trabalho que os outros fazem, o interesse público não existe.-----

#### **Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----**

Focando também a questão dos portões, partilha da opinião da sua colega Sandra Ralha. Devia ter existido um diálogo, ou pelo menos informar a Junta de Freguesia sobre o projeto e o que ali se iria instalar. Até porque, com certeza, se fosse com outra freguesia, esse diálogo teria acontecido e,

portanto, conhecendo o Presidente desta União de Freguesias, se tivesse conhecimento do projeto, certamente não o faria.-----

Relativamente a posts de pessoas com intervenção política, com maior ou menor importância, também no passado se lançavam muitas confusões por esta via, mas quem está no poder tem de estar preparado para isso. -----

Ainda relativamente ao projeto do Complexo da Atalhada, não se recorde se veio ao Executivo depois da hasta pública. -----

Também gostaria de saber sobre o que está acordado com a entidade, o que compete à Câmara e à entidade, seja na parte do complexo em si, seja no espaço exterior. Qual a área que está vedada, que também tem moinhos privados e caminhos públicos, eventualmente? -----

Assim, solicita que lhe seja facultada informação sobre o que está previsto e o acordo que existe entre a entidade e a Câmara Municipal. -----

### **3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS N.ºS 15 E 16 DE 08 E 22 DE AGOSTO DE 2024.**-----

Postas a votação, as atas n.º 15 e 16, referentes às reuniões ordinárias de 08/08/2024 e 22/08/2024, antecipadamente distribuída, depois de lidas foram aprovadas por unanimidade. -----

Não participaram na votação, por não terem estado presentes na reunião a que as mesmas respeitam: -----

Na ata n.º 15 a Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues e o Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa;-----

Na ata n.º 16 o Senhor Presidente da Câmara Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra.-----

## **III**

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

##### **1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.**-----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 11/09/2024, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.409.234,93 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, duzentos e trinta e quatro euros e noventa e três cêntimos), sendo o



Câmara Municipal de Penacova

montante de operações orçamentais de € 1.998.987,48 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e sete euros e quarenta e oito cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 410.247,45 (quatrocentos e dez mil, duzentos e quarenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos).--

## 1.2 CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.ºS 18, 19 E 20 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2024.-----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Fez uma breve explanação sobre as rúbricas que foram objeto de reforço, em cada um dos documentos: -----

A alteração n.º 18, com aumento de dotação para refeições escolares, apoio a fichas, apoio a associações desportivas, apoio à aquisição de equipamento de instalações desportivas, eventos desportivos, reafectação de verbas para o Street Food, Saltarico e remunerações de pessoal por doença.-----

Da alteração n.º 19 um reforço de verbas: Serviços de limpeza da Escola Básica Joaquim de Almeida Marques; transporte das AEC; seguro de pessoas em contrato de inserção; seguro da CPCJ; trabalhos complementares da BNAUT de Chelo; reparação do limpa-fossas; vigilância do Trail; grandes reparações em equipamento de transporte e extensão de Bips. -----

Alteração n.º 20 reforço de verbas para: energia na escola sede do Agrupamento e em outras escolas; projeto de requalificação dos Jardins de Infância (para uma candidatura à requalificação dos Jardins de Infância do concelho) e energia para os equipamentos de saúde.-----

O Executivo tomou Conhecimento das alterações n.ºs 18, 19 e 20 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2024.-----

## 1.3 RATIFICAÇÃO DE PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA. -----

Autorização Genérica-----

Contratos de tarefa e avença-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

Considerando que a Lei do Orçamento do Estado de 2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro, não prevê, contrariamente ao que acontecia até 2022, a regulamentação específica e consequente adaptação à administração local dos contratos de prestação de serviços em regime de tarefa e avença, aplicando-se a lei geral, nesta matéria; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----

c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----

Considerando que acrescenta o n.º 2 do mesmo artigo que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do parágrafo anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do parágrafo anterior; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que o parecer prévio é da competência do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública; -----

Considerando que estabelece o n.º 2 do mesmo artigo que o órgão executivo pode excecionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento dos quesitos já elencados, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço; -----

Considerando que regulamenta o artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo anterior; -----

Considerando que acrescentam o n.º 3 e 4 do mesmo artigo que a autorização genérica especifica o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar e não prejudicam o dever de cumprimento dos demais requisitos já elencados; -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, ratificar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2024, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar: -----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de serviços de Nadador Salvador	1 mês	319,80 €
Aquisição de serviços de Nadador Salvador	1 mês	239,85€
Aquisição de serviços de Nadador Salvador	1 mês	239,85€
Aquisição de serviços de Nadador Salvador	1 mês	1.199,25€
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais	1 mês	390.00€
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais	1 mês	130.00€
Aquisição de serviços de um Técnico Licenciado na Área do Ambiente ou Licenciatura equivalente	3.5 meses	4.375.00€
Aquisição de serviços de Vigilante para o serviço publico de transporte escolar 2024/2025	3.5 meses/2024 6 meses/2025	6.875,00€
Aquisição de serviços de Vigilante para o serviço publico de transporte escolar 2024/2025	3.5 meses/2024 6 meses/2025	3.460,00€
Aquisição de serviços de Vigilante para o serviço publico de transporte escolar 2024/2025	3.5 meses/2024 6 meses/2025	1.730,00€

Abstiveram-se os Senhores/as Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

#### 1.4 RETIFICAÇÃO DE PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA. -----

##### Autorização Genérica Contratos de tarefa e avença

Considerando que a Lei do Orçamento do Estado de 2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro, não prevê, contrariamente ao que acontecia até 2022, a regulamentação específica e

consequente adaptação à administração local dos contratos de prestação de serviços em regime de tarefa e avença, aplicando-se a lei geral, nesta matéria; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----

c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----

Considerando que acrescenta o n.º 2 do mesmo artigo que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do parágrafo anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do parágrafo anterior; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que o parecer prévio é da competência do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública; -----

Considerando que estabelece o n.º 2 do mesmo artigo que o órgão executivo pode excecionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento dos quesitos já elencados, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço; -----

Considerando que regulamenta o artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo anterior; -----

Considerando que acrescentam o n.º 3 e 4 do mesmo artigo que a autorização genérica específica o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar e não prejudicam o dever de cumprimento dos demais requisitos já elencados; -----



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, retificar o parecer genérico aprovado em reunião de 13 de junho de 2024, passando a constar: -----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	3 meses	1.898,00 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	3 meses	2.996,50 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	4 meses	2.567,50 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	4 meses	3.523,00 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	3 meses	2.268,50 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	4 meses	2.385,50 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	4 meses	2.808,00 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	4 meses	3.568,50 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	2 meses	286,00 €
Aquisição de serviços para as funções de Nadador Salvador para as Praias Fluviais e Piscina exterior de Lorvão	3 meses	175,50 €
Aquisição de serviços para exercer funções de Cuidador de animais no CRO	6 meses	5.100,00 €
Aquisição de Serviços de Apoio Administrativo no Âmbito da Transferência dos Serviços Água, Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos da APIN para o Município de Penacova	4,5 meses	4.189,50 €
Aquisição de Serviços de Apoio Administrativo no Âmbito da Transferência dos Serviços Água, Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos da APIN para o Município de Penacova	4,5 meses	4.189,50 €
Aquisição de serviços no âmbito da área jurídica	6 meses	8.400,00 €

Abstiveram-se os Senhores/as Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

### 1.5 RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS RELATIVOS AO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS IMÓVEIS REGISTADOS SOB OS N.ºS 91 DA FREGUESIA DE S. PEDRO DE ALVA E 3772 DA FREGUESIA DE PENACOVA. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 25 | 77



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos relativos ao não exercício do direito de preferência dos imóveis registados sob os n.ºs 91 da Freguesia de S. Pedro de Alva e 3772 da Freguesia de Penacova. -----

**1.6 APROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MEALHADA, MORTÁGUA E PENACOVA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DOS PARTICIPANTES NA "REcriação HISTÓRICA DA BATALHA DO BUSSACO". -----**

**Senhor Presidente da Câmara -----**

Ao enquadrar este ponto, esclareceu que se refere à iniciativa das comemorações da Batalha do Bussaco, que se assinala no dia 27 do corrente mês, com a recriação das cerimónias militares e ainda no dia 28, na Mealhada, em Mortágua e o encerramento em Penacova. -----

Uma vez que se trata de um grupo alargado de recriadores, que vem de várias zonas do país, houve necessidade de os alojar, por uma questão de logística, no Luso, sendo a despesa dividida equitativamente pelos três Municípios. -----

**ACORDO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES -----**

Entre: -----

**Município de Mealhada**, com sede no Largo do Município, 3054-001 Mealhada, neste ato representado pelo seu Presidente, António Jorge Fernandes Franco; -----

**Município de Mortágua**, com sede na Rua Dr. João Lopes de Morais, 3450-153 Mortágua, neste ato representado pelo seu Presidente, Ricardo Sérgio Pardal Marques; -----

**Município de Penacova**, com sede no Largo Alberto Leitão n.º 5, 3360-341 Penacova, neste ato representado pela sua Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, no uso de poderes de substituição legal. -----

Considerando que: -----

▪ O agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelos Municípios de Mealhada, Mortágua e Penacova, decidiu adjudicar, no dia 16 de agosto de 2024, à associação GREHC – Grupo de Reconstituição Histórica de Condeixa –, a organização e realização de eventos no âmbito da “Recriação Histórica da Batalha do Bussaco”, a decorrer nos dias 27 e 28 de setembro de 2024; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 26 | 77

▪ Nos termos da alínea d) da cláusula 8.<sup>a</sup> do contrato referente à supramencionada adjudicação, os Municípios de Mealhada, Mortágua e Penacova comprometem-se a garantir o alojamento, de forma condigna, dos recriadores. -----

Acordam os outorgantes na constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua redação atual, com vista ao lançamento de dois procedimentos pré-contratuais, que se regerão pelas seguintes cláusulas: -----

#### **Cláusula 1.<sup>a</sup> - Objeto** -----

Os Municípios de Mealhada, Mortágua e Penacova, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de dois procedimentos pré-contratuais, que têm por objeto a aquisição de serviços de alojamento destinados à estadia, na vila de Luso, dos participantes na “Recriação Histórica da Batalha do Bussaco”, a decorrer nos dias 27 e 28 de setembro de 2024. --

#### **Cláusula 2.<sup>a</sup> - Vigência do agrupamento** -----

O agrupamento de entidades adjudicantes constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade, e extingue-se com a outorga dos contratos referentes às adjudicações dos procedimentos para a aquisição de serviços de alojamento destinados à estadia, na vila de Luso, dos participantes na “Recriação Histórica da Batalha do Bussaco”, a decorrer nos dias 27 e 28 de setembro de 2024. -----

#### **Cláusula 3.<sup>a</sup> - Representante do agrupamento** -----

1. De comum acordo, as partes designam o Município de Mealhada como representante do agrupamento, ao qual caberá a condução de todos os procedimentos de formação dos contratos, nomeadamente a elaboração das peças dos procedimentos, a prestação dos esclarecimentos que lhe forem solicitados, a correção dos erros e das omissões do caderno de encargos e a receção e análise da proposta. -----

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a decisão de contratar, a decisão da escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes das entidades adjudicantes que integram o agrupamento. -----

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup> - Preço base** -----

1. Os preços base dos procedimentos a desenvolver são de 3.806,60 € (três mil oitocentos e seis euros e sessenta cêntimos) e de 3.084,91 € (três mil e oitenta e quatro euros e noventa e um cêntimos). -----

2. 2. Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, informa-se que os preços base foram determinados com base no valor das propostas apresentadas pelas entidades. -----

#### **Cláusula 5.ª - Escolha do procedimento** -----

A aquisição será feita ao abrigo do disposto na subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), à Fundação INATEL e a José de Oliveira Morais, Herdeiros, com o objetivo de alojar, na vila de Luso, os participantes na organização e eventos da “Recriação Histórica da Batalha do Bussaco”, na medida em que não existe alternativa ou substituto razoável. Efetivamente, a proximidade daquelas unidades hoteleiras aos locais onde decorrerão os eventos da “Recriação Histórica da Batalha do Bussaco”, bem como a sua capacidade e a sua disponibilidade para hospedar, em regime de alojamento com pequeno-almoço, a totalidade dos 150 participantes na recriação, torna-as a única solução viável a adotar. Mais acresce que a solução de recorrer a múltiplos alojamentos, implicaria a dispersão dos participantes e, conseqüentemente, iria dificultar a logística e a coordenação dos trabalhos inerentes à organização e realização dos eventos da “Recriação Histórica da Batalha do Bussaco”. -----

Nestes termos, os convites deverão ser endereçados às seguintes entidades: -----

Denominação: Fundação INATEL -----

NIF: 500 122 237 -----

Email: [inatel.luso@inatel.pt](mailto:inatel.luso@inatel.pt) -----

Denominação: José De Oliveira Morais, Herdeiros -----

NIF: 900 976 934 -----

Email: [geral@hoteleden.pt](mailto:geral@hoteleden.pt) -----

#### **Cláusula 6.ª - Obrigações das partes** -----

1. Ao Município de Mealhada, na qualidade de representante do agrupamento, caberá agendar as reuniões e convocar para as mesmas as restantes entidades do agrupamento, com referência à periodicidade e ordem dos trabalhos. -----

2. A operacionalização do agrupamento será assegurada por um representante de cada uma das entidades adjudicantes, nomeado por cada uma das entidades outorgantes. -----

3. Os custos inerentes ao procedimento, designadamente os inerentes à elaboração das peças do procedimento, serão suportados pelo Município de Mealhada. -----



Câmara Municipal de Penacova

4. O pagamento do preço contratual, resultante das adjudicações dos procedimentos para a aquisição de serviços de alojamento destinados à estadia, na vila de Luso, dos participantes na “Recriação Histórica da Batalha do Bussaco”, nos dias 27 e 28 de setembro de 2024, será assegurado pelos municípios de Mealhada, Mortágua e Penacova, que o suportarão em partes iguais, através do pagamento das respetivas faturas. -----

Nestes termos, formaliza-se o presente acordo e as partes declaram que conhecem e aceitam o conteúdo do mesmo. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a documentação para a constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, entre os Municípios de Mealhada, Mortágua e Penacova – Aquisição de serviços de alojamento dos participantes na "Recriação Histórica da Batalha do Bussaco". -----

#### **1.7 PROPOSTA DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL REFERENTE AO PROJETO "CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO (1ª FASE)". -----**

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Esclareceu que com este último Orçamento de Estado, há uma interpretação, que o Tribunal de Contas está a seguir, no sentido de que não se pode lançar um concurso, sem a aprovação em sede de Executivo e Assembleia Municipal (quando ele é plurianual e que as verbas não estão distribuídas no Plano Plurianual de Investimentos, exatamente de acordo com o Plano da obra e de forma faseada). Isso justifica este Plano Plurianual de Investimentos, repartido de acordo com o planeamento efetuado pelos serviços técnicos e é isso que se está a propor. -----

**Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

Expôs que se falou que a estação elevatória que iria ser construída em Figueira de Lorvão, pelo que questiona onde se localiza a ETAR. -----

Foi esclarecido que os efluentes serão encaminhados para a ETAR de Lorvão. -----

**Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva**, questionou: tecnicamente quem é que decidiu. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 29 | 77

Tendo obtido resposta, concluiu-se que a Águas do Centro Litoral tecnicamente decidiu a construção da estação elevatória em Figueira de Lorzão e depois o envio do efluente para a ETAR de Lorzão. ----

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Esclareceu que numa dada altura a AdCL solicitou ao projetista (que por coincidência é o mesmo que elaborou a rede de saneamento de Figueira de Lorzão) que estudasse três hipóteses: -----

Construir a ETAR no local onde estava previsto; fazer a elevação do esgoto e encaminhado para a Variante de Lorzão e daí para Lavatodos; ou fazer a passagem do esgoto ao lado da ribeira de Lorzão, porque gravificamente chegaria à ETAR de Lavatodos, que seria a mais barata das três soluções. -----

No entanto isso levanta problemas, porque numa parte não se trataria de um emissor, também tinha de ser coletor e a ERSAR não recomenda que as condutas vão recebendo esgoto das casas. Passaria na Rua Evaristo Lopes Guimarães e pelas outras duas que lhe estão próximas, na principal, o que era vantajoso para o Município, porque com isso a AdCL renovava a rede de esgotos de Lorzão e a Câmara poupava dinheiro. -----

A diferença dessa solução, que para além do problema de manutenção, que teria de ser partilhada, também tinha outro problema – essa obra tinha de ser conjugada com a intervenção da Regeneração Urbana de Lorzão, nomeadamente o pavimento definitivo. Como a diferença de custos para a solução de bombagem, elevação de Figueira até ao início da Variante de Lorzão, era pequena e a AdCL não acreditou muito no orçamento preliminar da solução por dentro de Lorzão, optaram por esta solução. E pode dizer que os custos são bem menores do que construir uma ETAR em Figueira de Lorzão. ----

Acresce ainda que a APA, na monitorização que faz das ETARS do Concelho, tem vindo a chamar a atenção que há duas ETARS que estão subaproveitadas - a ETAR de Travanca do Mondego e a ETAR de Lorzão. A de Travanca vai agora receber um contributo adicional de esgoto, porque havia um problema com uma elevatória em Lagares, que agora está resolvido. -----

Relativamente a Lorzão, não é uma Vila que tenha crescido muito, e esta é uma possibilidade de receber mais esgoto. -----

O Município também alertou a AdCL que em Lorzão, está projetado um hotel com 91 quartos e se isso não poderia complicar as contas. No entanto fizeram esses cálculos, concluindo tem capacidade para o efeito e ainda para ligar Agrelo e Telhado. Perspetiva-se, no futuro, inverter o esgoto de Telhado para Lorzão, ao invés de ir para a Espinheira e depois para Penacova. Com as projeções de população, Telhado é uma povoação que está a crescer muito, mas ainda assim há folga para isso. ---



Câmara Municipal de Penacova

Portanto, a solução, embora não seja da competência ou da autoria deste Município, sendo mais económica, e havendo capacidade técnica de suporte, é aceitável e, portanto, deixou-se correr. E como já foi dito, vão tentar que decorra em paralelo, para o sistema entrar em funcionamento. -----

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Em conclusão, a construção da rede de saneamento em Figueira de Lervão (1ª fase), responsabilidade – Município. Tratamento dos efluentes - Águas do Centro Litoral, com base em estudos técnicos efetuados, coincidentemente pela mesma empresa, CTGA. Empresa que fez o projeto da rede de saneamento da Câmara Municipal, bem como o projeto do tratamento de efluentes e da opção, que é responsabilidade da AdCL, para a ETAR de Lervão, que como concluíram tecnicamente, tem capacidade ainda para acolher os efluentes de Figueira de Lervão. -----

#### Informação/Proposta

Em reunião de câmara de 8 de agosto de 2024, foi deliberada a abertura do procedimento para a obra Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lervão (1ª fase), cujo projeto PPI foi objeto de uma alteração da competência da Câmara Municipal, delegada no Presidente da Câmara por forma a que o aludido projeto reflita a respetiva repartição de encargos. ----

A Câmara Municipal deve deliberar submeter à Assembleia Municipal para aprovação e ratificação, nos termos do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 janeiro, a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual referente ao projeto **“Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lervão (1ª fase)”**, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho:-----

**Repartição de Encargos:** -----

**2024:** 82.887,36€ -----

**2025:** 911.760,89€ -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação e ratificação, nos termos do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 janeiro, a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual referente ao projeto **“Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lervão (1ª fase)”**, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 31 | 77



Câmara Municipal de Penacova

**1.8 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA, A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE LORVÃO E A ASSOCIAÇÃO CHELO COM VIDA, RELATIVO A CEDÊNCIA DO ESPAÇO PARA UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE CHELO.**-----

**Protocolo de Cedência de Espaço**

Entre: -----

**Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por primeiro outorgante;

- **A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Lorvão**, com sede em ---, pessoa coletiva n.º 501 168 770, aqui representada por ---, número de identificação fiscal --- adiante designada por segundo outorgante, -----

E -----

**Associação Chelo com Vida**, com sede em ---pessoa coletiva n.º ---, aqui representada por --- na qualidade de ---, adiante designada por terceiro outorgante; -----

É celebrado o presente protocolo de cedência de espaço, nos termos das cláusulas seguintes: -----

**1ª Cláusula - (Objeto)**-----

O presente protocolo regula a cedência para utilização do edifício do Jardim de Infância de Chelo, pelos segundo e terceiro outorgantes, propriedade do primeiro e com devida autorização deste, nos seguintes termos: -----

i) Edifício principal, composto por duas salas, wc, e jardim frontal é destinado, com exclusão de outrém, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Lorvão, ora segundo outorgante;-----

ii) Anexos, compostos por cozinha exterior e telheiro, com exclusão de outrém, à Associação Chelo com Vida, ora terceiro outorgante. -----

III) O acesso aos anexos identificados na alínea anterior será feito por meio do portão principal e único, com recurso a chave própria. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

**2ª Cláusula - (Prazo)** -----

1. O presente protocolo vigora pelo mesmo prazo que vigorar o contrato de comodato. -----
2. Havendo denúncia, revogação ou qualquer outra forma de cessação do contrato de comodato, fica o primeiro outorgante obrigado a dar preferência ao terceiro outorgante em qualquer ato de cedência do espaço, em idênticas condições, salvo superior interesse público que sobrevenha. -----

**3ª Cláusula - (fins)** -----

1. O espaço objeto do presente instrumento deve ser usado apenas para as finalidades inerentes aos fins sociais dos segundo e terceiros outorgantes, com exclusão de quaisquer outros, nomeadamente:

- i) Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Lorvão, -----
  - a) Segundo as condições do contrato de comodato; -----
- ii) Associação Chelo com Vida: -----
  - a) Reuniões de associados ; -----
  - b) Atividades de promoção cultural, convívio e promoção das melhorias de nas condições de vida da comunidade e bem estar social. -----

2. Quaisquer atividades não previstas especificamente nos estatutos, demais elementos constitutivos ou costumes dos segundo e terceiros outorgantes devem ser comunicadas com antecedência prévia de 30 (trinta) dias em relação à data prevista para a sua realização. -----

**4ª Cláusula - (Deveres dos segundo e terceiro outorgantes)** -----

O segundo e terceiro outorgantes comprometem-se a:-----

1. Usufruir do espaço para o fim estabelecido na cláusula terceira do presente protocolo; -----
2. Zelar pela integridade das instalações e equipamentos cedidos; -----
3. A cedência de instalações a entidades alheias ao presente instrumento, carece de aprovação por parte da primeira outorgante, através de comunicação escrita; -----

**5ª Cláusula - (Deveres do primeiro outorgante)** -----

O primeiro outorgante, compromete-se a disponibilizar o espaço a título gratuito. -----

**6ª Cláusula - (obras)** -----

1. O primeiro outorgante consente a realização de obras no espaço agora cedido, desde que não alterem a estrutura do edifício. -----

2. A terceira outorgante fica, desde já, autorizada a efetuar obras de reparação dos espaços que agora lhe são cedidos, nomeadamente reparação do telhado e construção de sanitários. -----

3. Com o final do contrato, não há lugar a qualquer indemnização pelas benfeitorias realizadas, que ficam a pertencer ao imóvel. -----

**7.ª Cláusula - (Devolução do bem)** -----

Com a cessação do presente protocolo, independentemente da causa, o segundo e terceiro outorgante ficam obrigados a devolver ao primeiro outorgante, nas mesmas condições que lhes foram cedidos, o espaço e equipamentos usufruídos, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e as benfeitorias realizadas. -----

**8ª Cláusula - (Rescisão)**-----

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do protocolo confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o protocolo, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

2. A rescisão do presente protocolo poderá ser concretizada por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, sendo a decisão devidamente justificada e comunicada por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias. -----

**9ª Cláusula - (Acordo)**-----

Ambas as partes aceitam o que está estabelecido no presente protocolo, obrigando-se ao seu recíproco cumprimento. -----

**10ª Cláusula - (Foro)** -----

As questões e litígios emergentes do presente Contrato serão dirimidos pelo Tribunal competente para o efeito. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo entre o Município de Penacova, a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Lorvão e a Associação Chelo com Vida, relativo a cedência do espaço para utilização do edifício do Jardim de Infância de Chelo.-----

**1.9 CAPELA DA CRUZ DO SOITO – USO PRIVATIVO DE PARCELA DO DOMÍNIO PÚBLICO. -----**

**I. ENQUADRAMENTO** -----



Câmara Municipal de Penacova

A Associação de Moradores da Cruz do Soito solicita autorização para edificação de uma instalação sanitária e arrumo de apoio à Capela da aldeia, que é usada para as cerimónias religiosas e para os velórios fúnebres, sendo o seu adro utilizado para convívios e outras festividades da aldeia. -----  
Os artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, com a redação em vigor, preconizam que os particulares podem adquirir direitos de uso privativo do domínio público por concessão, durante determinado período, através da celebração de contrato administrativo. -----  
A parcela em causa, com 6,75 m2, pertence ao domínio público municipal. A edificação preconizada é contígua à Capela existente. -----

## II. PROPOSTA -----

Face ao exposto, propõe-se que: -----

- o Executivo aprove a utilização de uma pequena parcela para edificação de uma instalação sanitária e arrumo de apoio à Capela da Cruz do Soito, mediante celebração de contrato de concessão de uso privativo de domínio público, cuja minuta se anexa;-----
- o assunto seja remetido à próxima sessão da Assembleia Municipal, para aprovação.-----

## MINUTA-----

### CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DE DOMÍNIO PÚBLICO -----

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e quatro, entre:-----

– **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na qualidade de “Concedente”, aqui como primeiro outorgante,-----

E -----

– **Associação de Moradores da Cruz do Soito**, com o NIF 514 338 458, com sede na Rua Principal, n.º 7, Cruz do Soito, 3360-248 São Pedro de Alva, representada pelo Presidente da Direção, **Rigoberto Pereira Correia**, titular do Cartão de Cidadão nº 04307702 1 ZY0, válido até 02/05/2028, na qualidade de “Concessionário”, aqui como segundo outorgante, -----

Considerando que: -----

– A aldeia da Cruz do Soito tem a sua pequena Capela, que é usada para as cerimónias religiosas e para os velórios, e o seu adro, para convívios e outras festividades; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 35 | 77

- A aldeia não dispõe de uma instalação sanitária de apoio a esta estrutura, o que obriga os utentes a recorrer a casas particulares ou a terrenos vizinhos, situação que é inadmissível nos aspetos ambiental, higiénico e social; -----
- O primeiro outorgante é proprietário do espaço público sito em Cruz do Soito, da União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego; -----
- O segundo outorgante pretende resolver esta grave carência, usando o referido prédio para a execução de uma instalação sanitária no espaço público; -----
- O segundo outorgante propõe-se executar a obra sem custos para o Município; -----
- Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, os particulares podem adquirir direitos de uso privativo do domínio público por concessão, durante determinado período, através da celebração de contrato administrativo; -----
- Nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, “Autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais”; -----
- Por deliberação de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 da Assembleia Municipal de Penacova, o primeiro outorgante foi autorizado a celebrar o presente contrato; -----

Assim, pelos outorgantes é livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Concessão, o qual se regerá pelos termos constantes das cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela lei em vigor.-----

#### **Cláusula 1.ª - (Objeto)** -----

Pelo presente contrato de concessão, o primeiro outorgante autoriza o segundo outorgante a utilizar, por sua conta e risco, uma parcela do espaço público, com a área de 6,75 m<sup>2</sup>, sita em Cruz do Soito, da União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio do Mondego, identificada no Anexo 1, que faz parte integrante do presente contrato.-----

#### **Cláusula 2.ª - (Finalidade)** -----

1. O espaço público identificado na cláusula anterior destina-se exclusivamente à utilização para construção de uma instalação sanitária de utilização pública e arrumos, conforme esboço constante no Anexo 2 que faz parte integrante do presente contrato, não podendo o segundo outorgante dar-lhe qualquer outro fim ou uso, sem a prévia autorização escrita do primeiro outorgante, nem fazer dele uma utilização imprudente.-----



Câmara Municipal de Penacova

2. A concessão objeto do presente contrato não é transmissível, no todo ou em parte, para terceiros, não podendo o segundo outorgante transmitir quaisquer direitos ou obrigações dela emergentes, exceto se previamente autorizado e aprovado por escrito pelo primeiro outorgante. -----

**Cláusula 3.ª - (Prazo)**-----

1. A concessão objeto do presente contrato terá a duração de 10 (dez) anos, automaticamente renovável por períodos sucessivos e iguais, com início na data da outorga do presente contrato. -----

2. Por imperativos de gestão ou de exploração municipal ou outros de interesse público, pode o primeiro outorgante, sem que tenha que justificar a sua decisão, rescindir a presente concessão, em qualquer altura, mediante aviso prévio de 1 (um) ano. -----

**Cláusula 4.ª - (Licenciamentos)** -----

É da exclusiva responsabilidade do segundo outorgante a obtenção de licenciamentos camarários e/ou outros, das obras e do uso, se forem necessários, relativos ao prédio identificado na cláusula primeira.-----

**Cláusula 5.ª - (Fiscalização)** -----

1. O primeiro outorgante tem o direito de fiscalizar e inspecionar, como entender, o modo de execução da concessão por parte do segundo outorgante. -----

2. Para efeitos do disposto no número anterior, o segundo outorgante obriga-se a prestar aos representantes do primeiro outorgante toda a colaboração que lhe seja determinada, obrigando-se a facultar a entrada livre e a permanência na edificação, bem como a prestar a assistência necessária, nomeadamente através da apresentação de documentos, livros ou registos e a garantir a acessibilidade a instalações e equipamentos. -----

**Cláusula 6.ª - (Encargos)** -----

1. São da responsabilidade do segundo outorgante todas as despesas e encargos que recaiam sobre o objeto da presente concessão, designadamente os respeitantes a licenças, contribuições, taxas, multas, bem como quaisquer despesas relacionadas com a conservação, a manutenção e funcionamento da edificação da parcela.-----

2. Tendo em conta que se trata de uma edificação que fará parte integrante do espaço de culto da Capela da Cruz do Soito, não haverá lugar ao pagamento de taxas pela ocupação de 6,75 m2 de espaço público, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Resolução da Assembleia da República n.º 74/2004, que aprova, por ratificação, a Concordata entre a República Portuguesa e a Santa Sé, por aplicação do disposto na alínea a) do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas, aprovado em 30 de abril de 2010.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 37 | 77

**Cláusula 7.<sup>a</sup> - (Manutenção, conservação, obras e benfeitorias)**-----

1. O segundo outorgante obriga-se a manter o espaço objeto da presente concessão com a devida conservação, sendo o funcionamento e segurança da sua inteira responsabilidade.-----
2. A realização de quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação ou benfeitorias são da conta e risco do segundo outorgante, devendo as obras e respetivos projetos ser previamente autorizados e aprovados por escrito pelo primeiro outorgante. -----
3. Todas as obras, depois de devidamente autorizadas, poderão ser fiscalizadas pelo primeiro outorgante e incorporarão a propriedade deste, não tendo o segundo outorgante direito a qualquer indemnização ou compensação.-----

**Cláusula 8.<sup>a</sup> - (Responsabilidade)** -----

O segundo outorgante assume integral e exclusiva responsabilidade por todos os riscos inerentes à utilização do objeto da presente concessão, sejam de que natureza for, constituindo sua obrigação diligenciar para que não seja adotado qualquer comportamento que possa fazer perigar designadamente a segurança do edifício, do espaço adjacente ou de terceiros. -----

**Cláusula 9.<sup>a</sup> - (Resolução do contrato)**-----

1. O primeiro outorgante poderá resolver o contrato de concessão em caso de incumprimento pelo segundo outorgante das suas obrigações, legais ou contratuais, nomeadamente nos seguintes casos:
  - a) Declaração de insolvência do segundo outorgante ou a apresentação a qualquer um dos meios de recuperação de empresas;-----
  - b) Quaisquer ações provocadas pelo segundo outorgante ou por pessoal ao seu serviço que coloquem em causa a imagem e afetem o bom nome do primeiro outorgante. -----
2. A resolução prevista no número anterior não será efetivada quando os incumprimentos forem meramente negligentes e suscetíveis de correção, sem que o segundo outorgante tenha sido notificado para, no prazo que lhe for determinado, cumprir integralmente as suas obrigações, sob pena de não o fazendo ser resolvido o contrato. -----
3. A resolução será comunicada por carta registada com aviso de receção. -----

**Cláusula 10.<sup>a</sup> - (Restituição)**-----

1. Findo o contrato de concessão e até ao respetivo termo, o segundo outorgante deve proceder à restituição do espaço, livre de pessoas, bem como dos bens que lhe pertençam e que nos termos do contrato não revertam para o primeiro outorgante, nos termos da cláusula 7.<sup>a</sup>.-----

2. Em caso de incumprimento do número anterior, constitui-se o primeiro outorgante no direito de poder proceder à desocupação sem necessidade de recurso a qualquer ação judicial. -----

**Cláusula 11.ª - (Domicílio Convencionado)**-----

1. Ficam acordados pelos outorgantes os seguintes domicílios convencionados para efeitos de comunicações e/ou notificações a serem efetuadas no âmbito do presente contrato, serão suficientes, válidas e eficazes, a partir da data da sua receção, quando não seja outra a forma especialmente prevista, desde que feitas por escrito e enviadas por carta registada com aviso de receção, para as seguintes moradas: -----

– Município de Penacova, Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova; -----

– Associação de Moradores da Cruz do Soito, Rua Principal, n.º 7, Cruz do Soito, 3360-248 São Pedro de Alva.-----

2. Considera-se realizada e eficaz a comunicação enviada para as moradas referidas – ou alterada nos termos anteriormente referidos – que for devolvida por recusa do destinatário, que não for levantada no prazo previsto no regulamento dos serviços postais ou em que o respetivo aviso de receção seja assinado por pessoa diferente do destinatário. -----

**Cláusula 12.ª - (Foro competente)**-----

As partes acordam que todos os litígios decorrentes da execução, interpretação e validade do presente contrato serão submetidos ao foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

**Cláusula 13.ª - (Disposições gerais)**-----

1. O presente contrato contém a totalidade do acordo e entendimento entre os outorgantes relativamente ao seu objeto, integrando e sobrepondo-se a quaisquer acordos, compromissos e comunicações anteriores, verbais ou escritas. -----

2. As disposições deste contrato são distintas e independentes umas das outras, e se qualquer disposição deste contrato for ou se tornar inválida ou ineficaz, as restantes disposições permanecerão em vigor como se a disposição inválida ou ineficaz tivesse sido eliminada e os outorgantes acordarão uma disposição válida e eficaz que tenha efeito similar ao da disposição inválida ou ineficaz que substitui.-----

3. O não exercício por um dos outorgantes de qualquer dos seus direitos ao abrigo deste contrato não poderá ser interpretado como renúncia àqueles direitos, e a renúncia por um dos outorgantes a qualquer dos seus direitos não poderá ser tida como implicando a renúncia a quaisquer outros direitos.-----



Câmara Municipal de Penacova

4. As epígrafes das cláusulas do contrato foram incluídas por razão de mera conveniência, não fazendo parte da regulamentação aplicável às relações deles emergentes, nem constituindo suporte para interpretação ou integração do presente contrato. -----

5. Quaisquer modificações do presente contrato devem ser reduzidas a escrito e assinadas pelos representantes de ambos os outorgantes. -----

6. É parte integrante do presente contrato, o Anexo 1 mencionado na Cláusula 1.<sup>a</sup> e o Anexo 2 mencionado na Cláusula 2.<sup>a</sup>. -----

Por estarem de acordo com o seu teor, assinam os outorgantes o presente contrato, feito em três exemplares, todos de igual valor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes e o restante será entregue no Serviço Local de Finanças, se for o caso. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de contrato de concessão de uso privativo de domínio público para utilização de uma pequena parcela para edificação de uma instalação sanitária e arrumo de apoio à Capela da Cruz do Soito. -----

Mais deliberou que o assunto seja remetido à próxima sessão da Assembleia Municipal, para aprovação. -----

#### **1.10 CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA SEMESTRAL – INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE PENACOVA – 1º SEMESTRE 2024. -**

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Expôs, de uma forma genérica, que há uma melhoria da situação financeira, num cenário macroeconómico, muito em função, e é um registo que têm de assinalar, do aumento das transferências do Estado, com uma receita superior a 1.584.000€, aumento das transferências correntes, das transferências da saúde, redução do passivo em 7,5%. -----

Como disse, o Orçamento de Estado, embora não tenha sido o ideal, este ano foi mais simpático para os Municípios, esperando que assim continue. -----

Esta situação financeira também resulta do esforço que este Executivo fez em 2023, e, portanto, todos estes fatores conjugados, resultam nesta melhoria. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 40 | 77



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo tomou conhecimento do Relatório de Auditoria Semestral - Informação sobre a situação económica e financeira do Município de Penacova – 1º Semestre 2024, nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 77º da lei 73/2013, de 3 de setembro, a remeter ao órgão deliberativo.-----

## 2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

### **2.1 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EXTINÇÃO DE PROCEDIMENTO REFERENTE AO AJUSTE DIRETO N.º 41/2024 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, LOTE 1 – ANO LETIVO 2024/2025. -----**

#### **Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----**

Esclareceu que quando lançaram um concurso público internacional para aquisição de refeições, houve um lote – o da Freguesia de Lorvão - em que só houve um concorrente, mas que não submeteu a proposta em tempo útil, pelo que o procedimento foi anulado. -----

No âmbito do Código de Contratação Pública, não havendo mais nenhum concorrente, o procedimento seguinte pode ser por ajuste direto. O Município levou a efeito esse procedimento de ajuste direto, mas por lapso dos serviços da entidade que estava a concorrer, mais uma vez se chegou ao final do prazo e não voltaram a concorrer. -----

Por isso foi necessário extinguir este procedimento e abrir um novo, mas, dada a urgência, as decisões foram tomadas, propondo-se agora a sua ratificação.-----

#### **Informação**

No dia 28 de agosto de 2024, procedeu-se à inserção do concurso “Ajuste Direto n.º 41/2024 - Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares, lote 1 - ano letivo 2024/2025”, que tinha como prazo de entrega da proposta o dia 29 de agosto, tendo sido convidada para o efeito de envio de proposta, a entidade *Centro Social e Paroquial de Lorvão*.-----

Dado o concorrente não ter apresentado proposta no prazo previsto, propõe-se a anulação do procedimento, nos termos do art. 79º nº 1 alínea a) do C.C.P. e abertura de outro. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 41 | 77



Câmara Municipal de Penacova

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de extinção de procedimento referente ao ajuste direto n.º 41/2024 – Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares, Lote 1 – Ano letivo 2024/2025. -----

## 2.2 RATIFICAÇÃO DE ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, LOTE 1 – ANO LETIVO 2024/2025. -----

### I. ENQUADRAMENTO -----

Considerando: -----

1. A deliberação da Reunião de Câmara de 24/06/2024, ata n.º 12/2024, com a finalidade de adquirir os serviços acima referidos, de abertura de concurso público internacional n.º 01/2024; -----
2. Em 01/07/2024, foi publicado o anúncio de procedimento do concurso público no Diário da República, II série, n.º 125, de 01/07/2024 (Anúncio de Procedimento n.º 13296/2024) e Publicação de Anúncio no Jornal Oficial n.º 388800-2024 de 01/07/2024;-----
3. O único concorrente ao lote 1 foi excluído por motivo de não ter entregue a totalidade dos documentos exigidos na proposta;-----
4. No dia 28 de agosto de 2024, procedeu-se à inserção do concurso Ajuste Direto n.º 41/2024 - Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares, lote 1 - ano letivo 2024/2025, que tinha como prazo de entrega da proposta o dia 29 de agosto, tendo sido convidada para o efeito de envio de proposta, a entidade *Centro Social e Paroquial de Lorvão*. O procedimento foi anulado, nos termos do art.º 79º n.º 1 alínea a) do C.C.P., porque o concorrente não apresentou proposta no prazo previsto, e foi aprovado a abertura de novo procedimento;-----
5. À entidade adjudicante não restará outra alternativa senão recorrer ao procedimento de formação de contrato de ajuste direto, mediante a apresentação de um convite a uma entidade para que esta apresente uma proposta para a prestação dos serviços de transporte escolar, conforme caderno de encargos do procedimento anterior, nos termos do disposto nos artigos 112.º e seguintes do CCP; ----
6. O recurso ao procedimento de ajuste direto obedece aos requisitos da escolha do procedimento em função de critérios materiais, no disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, de acordo com a alínea a) do ponto 2 do mesmo artigo. -----

### II. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO A PRESTAR -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 42 | 77

Assim e face ao exposto, será necessário efetuar a abertura urgente de novo procedimento para aquisição de serviços de **fornecimento de refeições escolares** para o lote abaixo identificado:-----

Quadro 1

LOTE	Tipologia	Nº estimado de alunos/as	Nº estimado de almoços	Nº estimado de lanches	Preço base do Lote
Centro Escolar de Lorvão	Jl e EB1	60	18080	6760	
1.º CEB Aveleira	EB1	20			
Jl Aveleira	Jl	9			
Jl S. Mamede	Jl	7			
<b>Lote 1 - total</b>					63----- 40,00€

## I.PROPOSTA-----

Tendo em conta o procedimento anterior propõe-se:-----

1. a abertura urgente de ajuste direto para **aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares - lote 1**, no montante global de 63 440,00€ (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (ano 2024 – 24 637,60€) (ano 2025 – 38 802,40€).-----

Quadro 2

	2024	2025	TOTAL
Centro Escolar de Lorvão	15 782,00 €	23 238,80 €	39 020,80 €
1.º CEB Aveleira	4 877,60 €	8 933,60 €	13 811,20 €
Jl Aveleira	2 106,00 €	3 510,00 €	5 616,00 €
Jl S. Mamede	1 872,00 €	3 120,00 €	4 992,00 €
<b>Lote 1</b>	<b>24 637,60 €</b>	<b>38 802,40 €</b>	<b>63.440,00 €</b>

2. para o lote 1, endereçar o convite à entidade **Centro Social e Paroquial de Lorvão**, pessoa coletiva nº 502545852.-----

3. o desenvolvimento do processo de aquisição de serviços, pela Divisão Administrativa e Financeira.

De acordo com o proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a abertura urgente de ajuste direto para **aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares - lote 1**, no montante global de 63 440,00€ (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (ano 2024 – 24 637,60€) (ano 2025 – 38 802,40€).-----



Câmara Municipal de Penacova

## Quadro 2

	2024	2025	TOTAL
Centro Escolar de Lorvão	15 782,00 €	23 238,80 €	39 020,80 €
1.º CEB Aveleira	4 877,60 €	8 933,60 €	13 811,20 €
Jl Aveleira	2 106,00 €	3 510,00 €	5 616,00 €
Jl S. Mamede	1 872,00 €	3 120,00 €	4 992,00 €
<b>Lote 1</b>	<b>24 637,60 €</b>	<b>38 802,40 €</b>	<b>63.440,00 €</b>

2. para o lote 1, endereçar o convite à entidade **Centro Social e Paroquial de Lorvão**, pessoa coletiva nº 502545852. -----

3. o desenvolvimento do processo de aquisição de serviços, pela Divisão Administrativa e Financeira.

### 2.3 ADENDA AO CONTRATO REFERENTE A SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLOS DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2023/2024 / LOTE 7 – EBI SÃO PEDRO DE ALVA. -----

**Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa**-----

Explicou que como atualmente há serviços de refeições nas escolas até ao final do mês de agosto, em S. Pedro de Alva servidas pela Fundação Mário da Cunha Brito, e dada a utilização que o Jardim de Infância teve, foi necessário fazer uma adenda, para encerrar o ano letivo 2023/2024. -----

#### Informação

Atendendo ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

No âmbito do Concurso Público com publicação no JOUE n.º 01/2023 relativo à “Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de educação e ensino do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2023/2024”, foi celebrado contrato, aos sete dias do mês de setembro de 2023, com a Fundação Mário da Cunha Brito, referente ao Lote 7, contrato nº86/2023 o qual integra o fornecimento de refeições e Lanches escolares aos estabelecimentos de ensino nos seguintes termos: -----

#### **Lote 7**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 44 | 77



Câmara Municipal de Penacova

Estabelecimento	Nº Total Refeições previsto	Refeições 2023	Refeições 2024
EBI S.P. de Alva	20 240	7 705	12 535
<b>Total de Refeições</b>	20 240	7 705	12 535

**Lote 7**

Estabelecimento	Nº Total Lanches previsto	Lanches 2023	Lanches 2024
EBI S.P. de Alva	2.816	1.072	1.744
<b>Total de Lanches</b>	2.816	1.072	1.744

No entanto, aquando do início do procedimento supra referido, o serviço de educação apenas tinha uma previsão do n.º de refeições e lanches que deveriam ser fornecidos, atendendo ao n.º de alunos matriculados à data. -----

Contudo, no decorrer da prestação do serviço, verificou-se que foram servidas refeições/lanches a mais, devido a oscilações do n.º de alunos. -----

Sucedem que, à data de hoje, verificou-se que as quantidades previstas de refeições e lanches não são suficientes para garantir o seu fornecimento até ao final do ano letivo. -----

Assim sendo, prevê-se atualmente o fornecimento, até ao final da prestação do serviço, do número de refeições e lanches descritos nas seguintes tabelas: -----

**Lote 7**

Estabelecimento	Nº Refeições Provisão 2024	Refeições não fornecidas 2023	Nº Refeições previsão atual	Diferença	Valor
EBI SPA	12.535	215	13.098	348	1.026,60€+IVA
<b>Total de Refeições</b>	12.535	215	13.098	348	1.026,60+IVA

**Lote 7**

Estabelecimento	Nº Lanches Provisão 2024	Lanches não fornecidas 2023	Nº Lanches previsão atual	Diferença	Valor
EBI SPA	1.744	23	2.036	269	269€+IVA
<b>Total de Refeições</b>	1.744	23	2.036	269	269€+IVA



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 45 | 77

Por conseguinte, no âmbito do presente Lote, no estabelecimento de ensino EBI de São Pedro de Alva foram previstas refeições e lanches a menos, ou seja, há necessidade de serviços complementares. -----

Os artigos 454.º e 370.º e 379º do CCP, contemplam a modificação objetiva do contrato no que respeita a serviços complementares e serviços a menos. -----

Em suma, propõe-se a formalização de adenda referente aos serviços complementares no âmbito do contrato celebrado. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao contrato referente a serviços complementares de fornecimento de refeições escolares para os estabelecimentos de Educação e Ensino do Pré-Escolar e 1º ciclos do ensino básico para o ano letivo 2023/2024 / Lote 7 – EBI São Pedro de Alva.

## 2.4 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA NO APOIO AO CENTRO DE RECURSOS DE PENACOVA.

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre: -----

O **Município de Penacova**, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, Penacova, representada pelo seu Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por primeiro outorgante;-----

E -----

A **Santa Casa da Misericórdia**, segundo outorgante, na qualidade de Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva nº 501 169 326, aqui representada pelo seu Provedor, José António Rodrigues Amaral,-----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos e com as cláusulas seguintes: -----

**Cláusula Primeira - (Finalidade e âmbito)**-----

O presente protocolo estabelece a colaboração entre as duas entidades, tendo em vista o desempenho da missão de interesse público de ambas.-----

A transferência de competências para as autarquias, em matéria de ação social, veio reforçar a autonomia local na estruturação e prestação dos serviços essenciais à população que se encontra numa situação de exclusão ou de vulnerabilidade económica e social. -----

Assim, é responsabilidade do município de Penacova implementar/melhorar medidas que respondam às necessidades identificadas e que, em simultâneo, promovam a rentabilização das redes de suporte e de intervenção local, de forma que sejam articuladas, sustentadas, estratégicas, com vista à prossecução dos objetivos de inclusão, reabilitação e participação plena da população alvo. -----

O objetivo é, no imediato, atender às privações básicas, mediante a aplicação de meios que visem garantir mínimos sociais às pessoas que apresentam carências de diversa ordem.-----

A intervenção em rede preconizada envolve o município e as diversas instituições concelhias, nomeadamente as do setor social, IPSS e Associações. -----

Assim, o protocolo que aqui se apresenta surge no seguimento da parceria já instituída anteriormente entre o **Município e a Santa Casa da Misericórdia (SCM)**, que teve como objetivo estabelecer as condições necessárias ao funcionamento e gestão do **Centro de Recursos Solidário do concelho de Penacova**, cuja atividade se traduz na recolha, aquisição e distribuição de bens de primeira necessidade aos munícipes identificados pelo Serviço de Atendimento e Acolhimento Social (SAAS). -

#### **Cláusula Segunda - (Finalidade dos bens)**-----

Os bens de primeira necessidade recolhidos, doados e/ou adquiridos destinam-se a apoiar os munícipes do concelho de Penacova que apresentem uma situação de maior vulnerabilidade social e económica e/ou que necessitem de respostas emergentes de bens específicos. -----

#### **Cláusula Terceira - (Sinalização e Diagnóstico das situações)**-----

A sinalização das situações pode ser realizada por cidadãos e/ou por organizações serviços, sendo a análise socio económica e o diagnóstico efetuados pelos técnicos do SAAS e do RADAR SOCIAL. ----

#### **Cláusula Terceira - (Atribuições da Câmara Municipal)**-----

**Cumprir à Câmara Municipal:** -----

1. A gestão e a coordenação do Banco de Recursos Solidário; -----
2. A disponibilização de um recurso humano para garantir o funcionamento do Centro de Recursos todos os dias úteis da semana, das 9h às 13H e das 14h às 17h;-----



Câmara Municipal de Penacova

3. A disponibilização de recursos humanos, sempre que se justifique, para apoio à organização e manutenção do Banco de Recursos; -----
4. A aquisição de bens e/ou o financiamento da aquisição de bens, nomeadamente, alimentares, sempre que se assinalarem faltas ou para responder a situações de carência que se registem no Banco de Recursos; -----
5. A atribuição de apoio financeiro à SCM no montante global de 6.000,00€ (seis mil euros) que se destina ao pagamento de despesas com equipamento, serviços prestados e aluguer do espaço, de janeiro a dezembro de 2024; -----
6. A atribuição de apoio financeiro à SCM no montante global de 3.000,00€ (três mil euros) que se destina ao pagamento de despesas com aquisição de bens alimentares, que estão em falta no Centro de Recursos (lista de bens necessários em anexo – Anexo I); -----
7. A atribuição de apoio financeiro à SCM no montante global de 7.000,00€ (sete mil euros) que se destina ao pagamento de despesas com aquisição de bens alimentares para constituição e distribuição de cabazes de Natal a famílias carenciadas; -----
8. A verba prevista encontra-se inscrita no orçamento, no projeto GOP 02 232 2023/5023 3/5/23, designado “*Protocolos com IPSS no âmbito da Descentralização de Competências no domínio da Ação Social*”, com código de classificação orçamental 040701.-----

**Cláusula Quarta - (Atribuições da Sta. Casa da Misericórdia de Penacova) -----**

**Cumpra à Santa Casa da Misericórdia: -----**

1. Assegurar o funcionamento do Centro de Recursos, através da cedência do espaço, manutenção, limpeza e higienização do mesmo;-----
2. Providenciar a lavagem e tratamento de roupas sempre que seja necessário; -----
3. Disponibilizar recursos humanos para apoio à organização e manutenção do Banco de Recursos, sempre que solicitado pelo município; -----
4. Apoiar o Banco de Recursos com bens do Banco Alimentar e/ou de recolhas/donativos de superfícies comerciais locais, sempre que for exequível; -----
5. Organizar e coordenar campanhas de recolha de bens na comunidade em articulação com outras entidades e autarquias; -----
6. Articular com os serviços de ação social da autarquia as medidas de apoio às famílias que careçam de resposta do Centro de Recursos; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

7. Adquirir bens de primeira necessidade sempre que for necessário e solicitado pelo município, previamente identificados pelo SAAS, de forma a que o Centro de Recursos esteja apto a suprir as faltas e privações de bens essenciais. -----

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura e tem o seu termo a 31 de dezembro do ano de 2024. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração entre o Município de Penacova e a Santa Casa da Misericórdia de Penacova em apoio ao funcionamento e gestão do Centro de Recursos Solidário do concelho de Penacova, cuja atividade se traduz na recolha, aquisição e distribuição de bens de primeira necessidade aos munícipes identificados pelo Serviço de Atendimento e Acolhimento Social (SAAS). -----

**2.5 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE TRÊS ASSISTENTES OPERACIONAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO. -----**

**Proposta**

**Considerando:** -----

1. O disposto no artigo 33º, nº 1 do Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, que menciona o seguinte: "O recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço.";-----
2. O mapa de pessoal para o ano de 2024, aprovado pelo Órgão Deliberativo na sessão de 30 de novembro de 2023, sob proposta do Órgão Executivo na sua reunião de 21 de dezembro de 2023, que prevê, entre outros, a possibilidade de celebrar contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistentes Operacionais do Setor da Educação, da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde, detentor/a de escolaridade obrigatória;-----
3. Os encargos com o posto de trabalho referido no ponto anterior, está previsto em orçamento;-----
4. Os termos do nº 4 do artigo 30º da Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP): "O Órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público" (. . .);-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

5. Que não é possível demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes às contratações em causa, atendendo a que no caso específico da administração local ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) a que se refere o artigo 16º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual e de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até à constituição da EGRA, junto da entidade intermunicipal"; -----

6. O Orçamento de Estado para 2024, que se encontra aprovado, não se verificando qualquer impedimento relativamente à abertura do presente procedimento. -----

7. Assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos nos setores de atividade a que se destinam, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia; -----

8. A necessidade de meios para o Município prosseguir as atribuições e competências legalmente definidas; -----

9. A necessidade expressa de recursos humanos para o Setor da Educação, da Divisão de Ação Social, Educação e Saúde (DASES), por força do exercício das competências transferidas e da concretização de medidas que garantam o desenvolvimento educativo no concelho.-----

**Propõe-se que:**-----

Se dê início ao procedimento concursal comum para recrutamento de três (3) assistentes operacionais com constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do disposto artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 35.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro:-----

**Carreira / categoria:** Assistente Operacional - Vínculo (CTFP tempo indeterminado).-----

**Atribuição / Atividade:** No âmbito geral, as funções a exercer são as constantes do Anexo ao n.º 2 do artigo 88º da LTFP, de acordo com o conteúdo funcional da categoria de Assistente Operacional correspondente ao grau 1 de complexidade. Em termos específicos: executar tarefas da competência do município em matéria educativa indispensáveis ao funcionamento dos serviços, designadamente a ligação entre os diversos intervenientes que constituem a comunidade educativa (discentes,

docentes, pessoal não docente, pais e encarregados/as de educação); executar as tarefas atinentes à organização, higiene e limpeza dos espaços; efetuar os registos das assiduidades dos serviços de apoio e complemento educativo prestados pelo Município; cooperar na segurança e vigilância dos alunos; exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola; apoiar as crianças nas refeições e atividades socioeducativas. -----

**Nível habilitacional exigido:** Titularidade da escolaridade obrigatória (não passível de substituição por formação ou experiência profissional). -----

**Unidade Orgânica:** Divisão de Ação Social, Educação e Saúde. -----

**Local de trabalho:** Estabelecimentos de Educação e Ensino do Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

**Remuneração:** Remuneração nos termos do artigo 38º do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LGTFP). -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de três (3) assistentes operacionais com constituição de reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do disposto artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com o artigo 35.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro: -----

### 3 – DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

#### **3.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO:** -----

##### **3.1.1 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO COIÇO EM APOIO A OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA SEDE;** -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.975,59 Euros (mil novecentos e setenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos), para a Associação Recreativa e Cultural do Coiço em apoio a obras de ampliação da sede.

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

### **3.1.2 CORO VOX ET COMMUNIO EM APOIO A DESLOCAÇÕES;**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 381,60 Euros (trezentos e oitenta e um euros e sessenta cêntimos), para o Coro Vox et Communio em apoio a deslocação a Lisboa no ano de 2023. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

### **3.1.3 ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO EM APOIO A DESLOCAÇÕES;**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 210,00 Euros (duzentos e dez euros), para a Associação Cultural Divo Canto em apoio a deslocação a Gulpilhares, Vila Nova de Gaia.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

### **3.1.4 FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA – COMPARTICIPAÇÃO ANUAL AO FUNCIONAMENTO;**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.500,00 Euros (mil e quinhentos euros), para a Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva, em apoio ao funcionamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

### **3.1.5 FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO;**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 360,26 Euros (trezentos e sessenta euros e vinte e seis cêntimos), para a Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva, em apoio à aquisição de fardamento. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

### **3.1.6 FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO À AQUISIÇÃO E REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 705,52 Euros (setecentos e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), para a Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva, em apoio à aquisição e reparação de instrumentos. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2024.-----

## **4 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS**-----

### **4.1 PROCESSO DE OBRAS Nº 01/2024/41/0 – MARIA DE JESUS SILVA PEREIRA – ESPINHEIRA – COMPENSAÇÃO MONETÁRIA PARA DISPENSA DE DOTAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO.**-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aceitar a compensação em numerário de 3.150,00 euros, enquanto solução alternativa da necessidade do cumprimento da dotação de 9 lugares de estacionamento de viaturas ligeiras e 1 lugar de estacionamento de viaturas pesadas, a integrar o domínio público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

### **4.2 PLANO DE PORMENOR DA AMPLIAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DA ALGOA – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PLANO E ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA.--**

#### **Informação**

#### **1. Análise**-----

1.1. Entendendo-se que a proposta de plano e relatório ambiental se encontram concluídos e consolidados, no âmbito do disposto na informação técnica levada a efeito ao dia 22 de maio de 2024, nos termos da Minuta da Ata n.º 13/2024 de 11 de julho, a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), aprovou, por unanimidade, remeter a documentação à Comissão de



Câmara Municipal de Penacova

Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), para que esta, no prazo de 5 dias, reencaminhe toda a documentação recebida a todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, convocando-as para um conferência procedimental, a realizar no prazo de 15 dias a contar da data de expedição da referida documentação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 84.º.-----

1.2. A reunião de conferência procedimental ocorreu no dia 14 de agosto de 2024, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 86º do RJIGT, na qual estiveram representadas as entidades CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, CMP - Câmara Municipal de Penacova, equipa da firma Lugar do Plano, a APA – Agência Portuguesa do Ambiente, a ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, a DGEG – Direção geral de Energia e Geologia, a IP/Gestão Regional de Coimbra e Viseu, o ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas e o PC – Património Cultural, IP.-----

1.3. Da conclusão da ATA referente à Reunião de Conferência Procedimental do Plano de Pormenor da Ampliação do Parque Empresarial da Alagoa (Penacova), consta disposto:-----

• “Face ao exposto conclui-se, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, relativamente à proposta de elaboração do Plano de Pormenor da Ampliação do Parque Empresarial de Alagoa:-----

Conformidade com os Programas Territoriais existentes:-----

A proposta de PPAPEA encontra-se genericamente conforme os Planos e Programas territoriais existentes, com incidência na sua área de intervenção, alertando-se que:-----

• A conformidade com o PROF Centro Litoral deverá ser aferida pelo ICNF, entidade que tutela esta matéria.-----

• A conformidade com o PRN deverá ser aferida pela IP.-----

• A proposta de PPAPEA conforma-se com o Plano Diretor Municipal de Penacova (Aviso n.º 1059/2023, de 16/01), com exceção dos parâmetros definidos para o número de lugares de estacionamento privados e públicos, áreas destinadas a espaços verdes de utilização coletiva, equipamentos de utilização coletiva e dimensão dos arruamentos, opções que estão devidamente fundamentadas pela CM.-----

Face ao exposto, a posição da CCDRC relativamente à proposta apresentada é favorável condicionada à sua correção e completamento de acordo com o referido nesta ata.-----

Agência Portuguesa do Ambiente (APA) – transmitiu a posição de natureza Favorável Condicionada, que inclui a respetiva Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) e a proposta de exclusão da REN – E1



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

(com 1.44ha), devendo a CMP proceder à revisão e complemento dos documentos, em conformidade com o exposto na mesma (ofício S047508-202408- ARHC.DPI.00040.2021, de 08/08/2024 e respetivos anexos), anexa a esta Ata e que dela faz parte integrante. (ANEXO 1) -----

O representante informou da constatação da não existência de linhas de água na área do PP demonstrando preocupação quanto à forma como vai ser feito encaminhamento das águas pluviais provenientes daquela área (facto que condiciona a aceitação da referida área de exclusão da REN). Saliu também a preocupação ao nível da manutenção do bom estado das massas de água na zona e da forma como se vai garantir a sua manutenção. -----

A CM sugere assumir o compromisso da garantia do correto encaminhamento das águas pluviais através de declaração da CM e incluindo as devidas normas no próprio Regulamento do Plano, sendo tal considerado pela APA como suficiente garantia. -----

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) – começou por informar que já emitiu, anteriormente, 2 pareceres à proposta de PP: em 08/10/2021 e em 07/03/2023. Transmitiu a posição de natureza Desfavorável, devendo a CMP ponderar os referidos pareceres já emitidos e proceder à introdução, correção e complemento dos documentos, em conformidade com o exposto na mesma (ofício 5595/RCoI/2024, de 8/08/2024), anexa a esta Ata e que dela faz parte integrante. (ANEXO 2). Vincou, ainda, a especial preocupação da entidade com a garantia da disponibilidade de água na área do PP em situação de eventuais incêndios. -----

Em sede da presente Conferência Procedimental e após concertação com a CMP, a ANEPC assumiu uma posição Favorável, condicionada à consideração e ponderação das observações e sugestões de correção anteriormente facultadas à CM através de parecer da entidade. -----

Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) - transmitiu a posição de natureza Favorável Condicionada às considerações mencionadas no ponto 1 e 2 da mesma (ofício DG/483/SIGO/24, de 7/08/2024), anexa a esta Ata e que dela faz parte integrante. (ANEXO 3), reiterando algum do conteúdo do parecer emitido em março de 2023. Saliu que qualquer intervenção a realizar na área alargada do perímetro de proteção da água mineral natural denominada Corgas-Buçaco deve ser precedida de consulta e parecer da DGEG, para avaliação de eventuais riscos de interferência ou contaminação do recurso hidromineral. -----

Infraestruturas de Portugal (IP), Gestão Regional de Coimbra e Viseu - transmitiu a posição de natureza Favorável Condicionada à atualização/correção da planta cadastral e eventualmente outros elementos do PP relacionados com a definição cadastral das expropriações efetuados pelo IP na área de intervenção do PP, em conformidade com o exposto na mesma (ofício 4421294-007, de 13/08/2024), anexa a esta Ata e que dela faz parte integrante (ANEXO 4). Transmitiu, ainda, a



Câmara Municipal de Penacova

necessidade de a CMP elaborar um Estudo de Tráfego, aquando do projeto de execução do PP, que contemple as componentes elencadas no documento com a posição da entidade, a enviar à IP. -----

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) – começou por informar que o ICFN emitiu pronúncia em 08/09/2021 e 03/03/2023, sendo a atual posição semelhante à anteriormente transmitida, isto é, de natureza Favorável, encontrando-se esta expressa na mesma (ofício S-027259/2024, de 07/08/2024), anexa a esta Ata e que dela faz parte integrante. (ANEXO 5).-----

Património Cultural, IP (PC) - transmitiu a posição de natureza Favorável, condicionado às recomendações expressas nos pontos 6.1 e 6.2 do parecer de arqueologia e favorável quanto ao Relatório Ambiental, nos termos do conteúdo do ponto 6.3 do mesmo parecer (ofício 2024/1 (304), de 9/08/2024), anexa a esta Ata e que dela faz parte integrante. (ANEXO 6) -----

A CMP assume que em fase de projeto de execução e sequente obra será garantido o devido acompanhamento e salvaguarda de eventuais achados. -----

Como referido inicialmente, a DGT não participou na reunião, mas enviou previamente a sua posição de natureza Favorável, condicionada à correção do requisito 2.18 de 2. Cartografia (ofício S-DGT/2024/5983, de 29-07-2024), anexa a esta Ata e que dela faz parte integrante (ANEXO 7), pelo que, à luz das alterações introduzidas ao RJIGT pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08/01, cabe à CMP ponderar a sua integração na proposta.” -----

1.4. A firma Lugar do Plano procedeu à incorporação na proposta de plano de todos os aspetos legais e regulamentares, adequado a este procedimento, constantes dos pareceres emitidos pelas entidades. A proposta do Plano é composta pelos seguintes elementos:-----

ESCRITOS: Regulamento, Relatório do Plano, Relatório Ambiental, Resumo Não Técnico, Programa de Execução e Plano de Financiamento, Ficha de dados dos Planos Territoriais de Âmbito Municipal, Relatório de Ponderação de Participação Preventiva; Relatório de Ponderação Geral de Pareceres, Tabelas Matriz de Verificação, Fichas Individuais de Cadastro, Quadro Resumo de Cadastro, Quadros Gerais, Quadros de Exclusão da REN e Pedido de exclusão da Reserva Ecológica Nacional (REN); -----

DESENHADOS: Planta de Implantação, Planta de Condicionantes, Planta de Condicionantes Final, Planta de Localização, Planta Situação Existente, Planta de Infraestruturas - Rede de Abastecimento de Água, Planta de Infraestruturas - Rede de Abastecimento de Água, Planta de Infraestruturas - Rede de Drenagem de Águas Residuais, Planta de Infraestruturas - Rede de Drenagem de Águas Pluviais, Planta de Infraestruturas - Rede de Eletricidade e Iluminação Pública, Planta de Infraestruturas - Rede de Telecomunicações, Planta de Infraestruturas - Rede de Abastecimento de Gás, Planta de Modelação do Terreno – arruamentos, Perfis Longitudinais dos Arruamentos, Perfis



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 56 | 77



Câmara Municipal de Penacova

Transversais, Planta de Trabalho – Volumetria, Planta de Trabalho – Faseamento, Planta Cadastral, Planta das Operações de Transformação Fundiária, Planta de Áreas de Cedência, Planta da área a pedir exclusão da Reserva Ecológica Nacional. -----

Conclusão -----

No âmbito da proposta do Plano de Pormenor de Ampliação do Parque Empresarial da Alagoa, após conferência procedimental, nos termos do artigo 86.º do RJIGT, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Proceder à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, pelo período de 20 dias, nos termos do disposto no artigo 89.º do RJIGT.-----

Face ao despacho do Senhor Vereador do respetivo pelouro, na sequência da realização da conferência procedimental e da incorporação das observações formuladas pelas entidades externas, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Plano de Pormenor de Ampliação do Parque Empresarial da Alagoa (incluindo o Relatório Ambiental), bem como a abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, pelo período de 20 dias, nos termos do disposto no artigo 89.º do RJIGT.-----

#### **4.3 PLANO DE PORMENOR DO PARQUE EMPRESARIAL IC6 – CONHECIMENTO DA ATA REFERENTE À CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PLANO E ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA. -----**

##### **Informação**

1. Análise -----

1.1. Entendendo-se que a proposta de plano e relatório ambiental se encontram concluídos e consolidados, no âmbito do disposto na informação técnica levada a efeito ao dia 3 de julho de 2024, nos termos da Minuta da Ata n.º 13/2024 de 11 de julho, a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2024 de 8 de janeiro, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), aprovou, por unanimidade, remeter a documentação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR), para que esta, no prazo de 5 dias, reencaminhe toda



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 57 | 77



Câmara Municipal de Penacova

a documentação recebida a todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, convocando-as para um conferência procedimental, a realizar no prazo de 15 dias a contar da data de expedição da referida documentação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 84.º.-----

1.2. A reunião de conferência procedimental ocorreu no dia 28 de agosto de 2024, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 86º do RJIGT, na qual estiveram representadas as entidades CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, CMP - Câmara Municipal de Penacova, equipa da firma Lugar do Plano, a APA – Agência Portuguesa do Ambiente, a ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, a DGT – Direção Geral do Território, a E-Redes – Direção de Rede e Concessões Mondego, a IP/Gestão Regional de Coimbra e Viseu, o ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, o PC – Património Cultural, IP e a ULSC – Unidade Local de Saúde de Coimbra (anteriormente Administração Regional de Saúde do Centro).----

1.3. Da conclusão da ATA referente à Reunião de Conferência Procedimental do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do IC6, consta disposto:-----

“Face ao exposto, considera-se que o Relatório Ambiental da AAE do PPPEIC6, dá cumprimento aos requisitos estabelecidos no regime jurídico da avaliação ambiental estratégica. -----

6.4.6 Planta de localização (junho/2024) - Nada a observar.-----

6.4.7 Planta da situação existente (junho/2024) - Nada a observar.-----

6.4.8 Planta com os atos de controlo prévio (junho/2024) - Nada a observar.-----

6.4.9 Planta de modelação do terreno – arruamentos (junho/2024) - Nada a observar. -----

6.4.10 Perfis longitudinais dos arruamentos (junho/2024) - Nada a observar.-----

6.4.11 Perfis transversais (junho/2024) - Nada a observar.-----

6.4.12 Plantas de Infraestruturas (junho/2024) - Nada a observar.-----

6.4.13 Planta de trabalho – Volumetria (junho/2024) - Nada a observar. -----

6.4.14 Planta do faseamento (junho/2024) - Nada a observar. -----

6.4.15 Ficha de Dados Estatísticos (28/05/2024)-----

• Ponto 10B – deve conter as disposições do PDM que são alteradas ou revogadas com a entrada em vigor do PPPEIC6. -----

• Ponto D do Anexo C – os valores apresentados neste quadro parecem não estar conforme o quadro síntese da Planta de Implantação, o que deve ser verificado. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

• Ponto I27 do Anexo C – a a.m.c. de “Outros usos/atividades|” (9.861m2) não corresponde à área no quadro de parâmetros urbanísticos da Planta de Implantação (8.876,6m2).-----

6.5 Peças que acompanham os PP com efeitos registais-----

6.5.1 Planta do cadastro original (junho/2024) - Nada a observar. -----

6.5.2 Quadro com a identificação dos prédios, natureza, descrição predial, inscrição matricial, áreas e confrontações (junho/2024) - Nada a observar. -----

6.5.3 Planta das operações de transformação fundiária (junho/2024) - Nada a observar.-----

6.5.4 Quadro com a identificação dos novos prédios ou fichas individuais, com a indicação da respetiva área, da área destinada à implantação dos edifícios e das construções anexas, da área de construção, da volumetria, da altura total da edificação ou da altura da fachada e do número de pisos acima e abaixo da cota de soleira para cada um dos edifícios, do número máximo de fogos e da utilização de edifícios e fogos (junho/2024; Relatório) - Nada a observar.-----

6.5.5 Planta das áreas de cedência (junho/2024) - Nada a observar.-----

6.5.6 Quadro com a descrição das parcelas a ceder, sua finalidade e área de implantação, bem como das áreas de construção e implantação dos equipamentos de utilização coletiva (junho/2024) - Nada a observar. -----

6.5.7 Quadro de transformação fundiária, explicitando a relação entre os prédios originários e os prédios resultantes da operação de transformação fundiária (junho/2024) - Nada a observar. -----

## 7. CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS -----

A provisão territorial das condições que permitam a concretização dos objetivos e ações a que o PP se propõe, bem com a sua viabilidade económica e financeira, devem ser certificadas mediante inscrição nos planos de atividades e nos orçamentos municipais ou recorrendo a contratualização dos encargos urbanísticos ao setor privado - particular, associativo ou empresarial pelo que, devem ser apresentados elementos que comprovem esta determinação (cfr. prescreve o n.º 8 do artigo 72.º do RJIGT).-----

## 8. POSIÇÃO DA CCDRC-----

Face ao exposto conclui-se, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, relativamente à proposta de elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do IC6: -----

Conformidade com os Programas Territoriais existentes:-----

A proposta de PPPEIC6 encontra-se genericamente conforme os Planos e Programas territoriais existentes, com incidência na sua área de intervenção, alertando-se que:-----

- A conformidade com o PROF Centro Litoral deverá ser aferida pelo ICNF, entidade que tutela esta matéria. -----
- A conformidade com o PRN deverá ser aferida pela IP, entidade que tutela esta matéria.-----
- A proposta de PPPEIC6 conforma-se com o Plano Diretor Municipal de Penacova (Aviso n.º 1059/2023, de 16/01), com exceção dos parâmetros definidos para o número de lugares de estacionamento privados e públicos, áreas destinadas a espaços verdes de utilização coletiva, áreas destinadas a equipamentos de utilização coletiva e dimensão dos arruamentos, opções que estão devidamente fundamentadas pela CM, sendo identificadas, designadamente no Regulamento do Plano, as disposições do PDM que serão alteradas com a sua entrada em vigor. Na sequência da reclassificação do solo operada pelo PPPEIC6 (de rústico em urbano), deve o PDM ser objeto de alteração para que seja assegurada a conformidade entre ambos os Planos. -----

Neste seguimento, considera-se de emitir parecer favorável à proposta, recomendando-se a correção dos aspetos identificados na posição desta CCDR. -----

#### D.2 - AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE-----

A representante da entidade transmitiu a respetiva posição quanto à apreciação da proposta do Plano, de teor favorável condicionado, que se anexa à presente ata, dela sendo parte integrante. Ressalvou as questões relacionadas com as linhas de água, que, segundo a informação apresentada nos documentos do Plano, não existem na sua área de intervenção, pelo que é necessário esclarecer como será feito o encaminhamento das águas pluviais. Solicitou, também, clarificação quanto ao dimensionamento e localização da bacia de retenção e canal de escoamento de águas pluviais propostos. Alertou, ainda, para as devidas precauções a ter com as redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais.-----

Quanto ao Relatório Ambiental e Resumo Não Técnico, nada tem a opor, apresentando algumas recomendações. -----

A CMP confirmou as preocupações com as questões levantadas, comprometendo-se a ponderar as sugestões da entidade e integrar as necessárias precauções na proposta de Plano. -----

#### D.3 - AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL -----

O representante da entidade transmitiu a respetiva posição, sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e a conformidade ou compatibilidade da proposta do plano com os programas territoriais existentes, de teor favorável condicionado, que se anexa à presente ata, dela

sendo parte integrante. Verificou ter sido considerado e ponderado o anterior parecer, apenas faltando, no Relatório Ambiental e RFCD, a análise e destrinça entre incêndios rurais e industriais, que entende tratar-se de um risco tecnológico muito relevante. Mais reforça que num plano de pormenor seja referenciada e realçada a rede de incêndios e a necessária garantia de reserva e caudal de água para os meios de socorro.-----

#### D.4 – E-REDES - Direção de Rede e Concessões Mondego -----

A representante da entidade transmitiu a respetiva posição quanto à apreciação da proposta do Plano, de teor favorável, que se anexa à presente ata, dela sendo parte integrante, dado que o PP não interfere com quaisquer infraestruturas elétricas de Alta Tensão, Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação pública, integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionada à E-REDES. Em termos de condições de utilização, serão analisadas em sede de projeto de execução. ---

Como resposta à solicitação da CMP para que a E-Redes se responsabilize pelo projeto de execução das infraestruturas necessárias, foi informado, por esta última, que tal será analisado posteriormente entre as entidades envolvidas (E-Redes e CMP).-----

#### D.5 – INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL – Gestão Regional de Coimbra e Viseu-----

A representante da entidade transmitiu a respetiva posição quanto à apreciação da proposta do Plano, de teor favorável, condicionado às correções e considerações mencionadas no documento que se anexa à presente ata, dela sendo parte integrante. Alertou para a necessidade de compatibilizar o Plano com a proposta de Variante à EN17, entre o nó de Ceira da A13 e a Ponte Velha (Lousã), incluindo a ligação de Vila Nova de Poiares ao IP3/IC6, cujo estudo de viabilidade foi elaborado pela CIM Região de Coimbra com o acompanhamento da IP, bem como de apresentar um estudo de tráfego aquando da execução do PP. A CMP ressaltou que o referido estudo de tráfego poderá eventualmente ser dispensado pela IP, caso de a EN 2-3 já esteja sob jurisdição do Município.

Comprometeu-se, ainda, a entidade a enviar ficheiro DWG à CMP com a identificação dos prédios expropriados no âmbito da execução do IC6 e que deverão ser considerados na delimitação da área de intervenção do Plano. -----

#### D.6 – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS -----

O representante da entidade transmitiu a respetiva posição quanto à apreciação da proposta do Plano, de teor favorável, que se anexa à presente ata, dela sendo parte integrante, dado que não incide sobre qualquer área classificada integrada no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, ou sobre área submetida ao Regime Florestal, apresentado, apenas, algumas recomendações a considerar em termos de proteções e obrigações legais. -----



Câmara Municipal de Penacova

#### D.7 – PATRIMÓNIO CULTURAL, IP -----

A representante da entidade transmitiu a respetiva posição quanto à apreciação da proposta do Plano, de teor favorável, condicionado às recomendações expressas nos pontos 6.1 e 6.2 do parecer da arqueologia, constantes do documento submetido na PCGT, que se anexa à presente ata, dela sendo parte integrante. Quanto à AAE emite parecer favorável ao Relatório Ambiental, nos termos do conteúdo do ponto 6.3 do mesmo documento. -----

A CMP questionou a necessidade de transpor para o Regulamento do Plano a proposta de articulado apresentada pelo PC, ressalvando a representante da CCDRC que, de acordo com as normas e boas práticas de elaboração de regulamentos administrativos, o que decorre de lei geral ou especial não deve ser transposto para os mesmos, contudo, as medidas de salvaguarda do Património que não estejam clara e tacitamente previstas na lei, devem ser previstas nos IGT, conforme o n.º 2 do artigo 17.º do RJIGT.”.-----

1.4. A firma Lugar do Plano procedeu à incorporação na proposta de plano de todos os aspetos legais e regulamentares, adequado a este procedimento, constantes dos pareceres emitidos pelas entidades. A proposta do Plano é composta pelos seguintes elementos:-----

ESCRITOS: Regulamento, Relatório do Plano, Relatório Ambiental, Resumo Não Técnico, Programa de Execução e Plano de Financiamento, Ficha de dados dos Planos Territoriais de Âmbito Municipal, Relatório de Ponderação de Participação Preventiva; Relatório de Ponderação Geral de Pareceres, Tabelas Matriz de Verificação; -----

DESENHADOS: Planta de Implantação, Planta de Condicionantes, Planta de Localização, Planta Situação Existente, Planta de Infraestruturas - Rede de Abastecimento de Água, Planta de Infraestruturas - Rede de Abastecimento de Água, Planta de Infraestruturas - Rede de Drenagem de Águas Residuais, Planta de Infraestruturas - Rede de Drenagem de Águas Pluviais, Planta de Infraestruturas - Rede de Eletricidade e Iluminação Pública, Planta de Infraestruturas - Rede de Telecomunicações, Planta de Infraestruturas - Rede de Abastecimento de Gás, Planta de Modelação do Terreno – arruamentos, Perfis Longitudinais dos Arruamentos, Perfis Transversais, Planta de Trabalho – Volumetria, Planta de Trabalho – Faseamento, Planta Cadastral, Planta das Operações de Transformação Fundiária, Planta de Áreas de Cedência. -----

Conclusão -----

No âmbito da proposta do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do IC6, após conferência procedimental, nos termos do artigo 86.º do RJIGT, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Proceder à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 62 | 77



Câmara Municipal de Penacova

e do respetivo sítio na Internet, pelo período de 20 dias, nos termos do disposto no artigo 89.º do RJIGT.-----

Face ao despacho do Senhor Vereador do respetivo pelouro, na sequência da realização da conferência procedimental e da incorporação das observações formuladas pelas entidades externas, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do IC6 (incluindo o Relatório Ambiental), bem como a abertura de um período de discussão pública através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, pelo período de 20 dias, nos termos do disposto no artigo 89.º do RJIGT.-----

#### **4.4 RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA DA ORU DE PENACOVA E APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA ORU DE PENACOVA.-----**

##### **Informação**

###### **1. Introdução:-----**

O presente documento constitui o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública relativo ao procedimento de alteração da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Penacova.-----

De acordo com o artigo 89.º, n.º 2 e do artigo 191.º, n.º 4, al. a) do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aplicáveis por força do disposto no artigo do 17.º, n.º 4 do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), o projeto de operação de reabilitação urbana é submetido a discussão pública para o acolhimento de observações ou sugestões.-----

###### **2. Caracterização do Período de Discussão Pública:-----**

A determinação do início do procedimento para a realização da discussão pública da proposta de alteração da ORU foi deliberada pela Câmara Municipal de Penacova, em 9 de maio de 2024 e publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 117 de 19 de junho de 2024, através do Aviso n.º 12626/2024/2 e na página da Internet do Município.-----

O período de consulta pública decorreu pelo período de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do 5º dia, após a publicação do Aviso na 2.ª série do Diário da República, para os efeitos do disposto no artigo 89.º, n.º 2 e do artigo 191.º, n.º 4, al. a) do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aplicáveis por força do disposto no artigo do 17.º, n.º 4 do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, na sua redação atual.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Este período decorreu de 26 de junho a 24 de julho de 2024. -----

Durante o período de Consulta Pública, o processo esteve disponível para consulta na página da Internet do Município de Penacova (<http://www.cm-penacova.pt/>) e na Divisão de Gestão Planeamento Urbanístico e Obras Públicas, sita no Largo Alberto Leitão n.º 5, Penacova. -----

Após o período de discussão pública foi elaborado o presente Relatório de Ponderação das Participações recebidas neste contexto, que deve ser presente a reunião de Câmara para aprovação.

3. Participações: -----

No decurso do período de consulta pública não foi efetuada qualquer pronúncia, sugestão ou observação. -----

4. Conclusão: -----

Face ao exposto propõe-se que: -----

- A Câmara Municipal delibere aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública da alteração da Operação de Reabilitação Urbana de Penacova; -----
- Após a deliberação tomada, a Câmara Municipal remeta a proposta final à Assembleia Municipal; ----
- Depois da aprovação pela Assembleia Municipal, deve esta remeter a proposta final à Câmara Municipal para publicação na 2.ª série do Diário da República e na página da Internet do Município, bem como notificar o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) desta publicação. -----

De acordo com a proposta efetuada, não tendo sido apresentadas pronúncias no âmbito da Discussão Pública da alteração da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Penacova e recebido o parecer favorável do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IRHU) sobre a mesma matéria, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública da alteração da Operação de Reabilitação Urbana de Penacova; -----
- Remeter a proposta final à Assembleia Municipal, para aprovação;-----
- Depois de aprovada pela Assembleia Municipal, esta deve remeter a proposta final à Câmara Municipal para publicação na 2.ª série do Diário da República e na página da Internet do Município, bem como notificar o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) desta publicação. -----

#### 4.5 CLASSIFICAÇÃO DO CAMPO DA BATALHA DO BUSSACO – EMISSÃO DE PARECER. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----

Expôs que a CCDRC concluiu, agora, que se tinham esquecido deste processo, que estava em vias de classificação desde 2015, segundo o Dr. Diogo Carvalheira. Este Município nunca o incluiu no PDM e a CCDRC também nunca disse para o fazerem. -----

A CCDRC pretende agora que deixe de estar em vias de classificação, para ser classificada e propõe as especificações, que consta da informação técnica.-----

Contudo, mesmo tendo alguma experiência em urbanismo, quer como técnico, quer como dirigente e agora também já como eleito local, ao ler este documento não chega a nenhuma conclusão sobre o que se pretende proteger. Fala-se de umas ruínas, mas é para as proteger? É para as deixar em ruínas? Ou querem no futuro, que um sítio chamado Ouraça seja melhorado? Ou é para continuar como está?-----

Acresce que este local, além de ser campo da batalha, é também Mata do Bussaco, portanto há ali um problema florestal. Quando se quer proteger é para continuar com as árvores existentes, é proibido ter eucaliptos, podem ser plantadas criptomérias ou outras espécies? -----

Considera que tudo isto tem de ser explicado, não é classificar por classificar, colocar uma bola e tudo o que se quiser fazer nesse local tem de ir a quem? Isso também não está claro. Refere que são as autoridades competentes, mas quais? -----

Nesta conformidade, propõe que se delibere concordar com a proposta de classificação, mas que esclareçam todas estas questões, sugerindo a elaboração de fichas de caracterização dos imóveis e locais, incluindo as regras de preservação que se pretendem assegurar e a elaboração de um Regulamento da Área Classificada e da Zona de Proteção, para clarificação das regras em vigor. Deve ser detalhado, à semelhança do que se verificou com a elaboração do Regulamento de Classificação da Livraria do Mondego.-----

### Informação

#### **1. Introdução e antecedentes** -----

A Unidade de Cultura da CCDRC remeteu uma comunicação aos serviços (a 13/07/2024) a informar a retoma do processo da Classificação do Campo Militar da Batalha do Bussaco (2 locais). -----

O parecer remetido pela CCDRC enquadra-se na legislação em vigor, nomeadamente Lei nº 107/2001 de 8 de setembro - Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural; DL nº 309/2009 de 23 de outubro - que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do

plano de pormenor de salvaguarda; DL n.º 78/2023 de 4 de setembro que procede à criação do Património Cultural, I. P., e aprova a respetiva orgânica; Portaria n.º 388/2023 de 23 de novembro que aprova os Estatutos do Património Cultural, I. P.; DL n.º 36/2023 de 26 de maio que procede à conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos, e Portaria n.º 405/2023 de 5 de dezembro, que aprova os Estatutos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I. P. -----

Decorrente da abertura do processo de classificação do Campo Militar da Batalha do Buçaco foi estabelecida uma servidão administrativa (Anúncio n.º 40/2017, DR, 2.ª série, n.º 63, de 29-03-2017), que abrange o concelho de Mealhada, freguesia do Luso; o concelho de Mortágua, freguesia de Trezói e o concelho de **Penacova**, freguesias de **Carvalho e Sazes do Lrvão**.-----

Os antecedentes deste processo foram comunicados na informação interna n.º 16066/2024, de 30/07/2024, que a seguir se cita: -----

*“Em 2015, por solicitação da CCDRC (...) desenvolveram-se os primeiros contactos institucionais com vista à abertura de um processo de classificação do campo militar da Batalha do Bussaco, área que corresponde atualmente aos Municípios de Mealhada, Mortágua e Penacova. -----*

*Foi necessário alguma investigação e trabalho técnico que ficou concluído com a apresentação de cartografia que delimitava a área correspondente ao campo conforme indicação técnica. Houve alguma demora também porque ao mesmo tempo existia um projeto para o Parque Eólico de Penacova/Serra do Buçaco, que pelos pareceres emitidos, teve de proceder à redução do número de aerogeradores que se situavam na zona abrangida pela Classificação de Campo Militar da Batalha do Buçaco. -----*

*Após a conclusão desta fase em 2016, o Município de Penacova ficou a aguardar uma comunicação por parte da DRCC sobre o desfecho deste processo, sendo a última comunicação datada de 28/10/2016. -----*

*Até ao retomar do contacto institucional verificado no início de 2024, o Município de Penacova era alheio ao bloqueio do processo e desconhecia os motivos da demora, agora clarificados no ponto 3 e 4 da informação N.º: UCULT-DSGCP 656/2024 enviada pela CCDRC e que consta do processo. ----*

*Com o retomar do processo, e após nova visita técnica aos locais do Município de Penacova que constam da área abrangida pela Município de Penacova, foram enviados os mapas com a cartografia que corresponde ao espaço delimitado, os quais não sofreram alterações desde que o parque eólico foi estabelecido”.-----*

## **2. Campos de Batalha e Imóveis relacionados no Município -----**

**Campo de Santo António do Cântaro (concelho de Penacova)** -----

A maior parte do território em vias de classificação **corresponde a área florestal** – a Serra do Buçaco – nela se encontrando dois dos elementos a destacar no âmbito da classificação. -----

A parte da cumeada da serra tem, atualmente, torres eólicas, cuja distribuição termina antes da ZGP do Campo Militar (Anexo II) e foi objeto de desmatagem, estando assim visíveis espaços antes ocultos. O projeto do Parque Eólico de Penacova/Serra do Buçaco, procedeu à redução do número de aerogeradores que se situavam na zona abrangida pela Classificação de Campo Militar da Batalha do Buçaco, respeitando a zona de servidão. -----

De acordo com a Memória Descritiva enviada pela CCDRC, este campo é relativo ao confronto entre o II Corpo de Exército de *Reynier* (divisões de *Merle* e *Heudelet*) e as divisões de *Picton* e de *Leith* das forças aliadas, que abrange o território pertencente ao Município de Penacova e os lugares de **Santo António do Cântaro** e de **Ouraça** e **dois imóveis** relacionados com a Batalha – o local do **Posto de comando de Wellington** e o **Posto de comando de Leith** (Moinho). -----

Relativamente ao **conjunto edificado** integrante do campo militar de Santo António do Cântaro, é composto por três casas isoladas com 1 e 2 pisos e anexos agrícolas, uma casa em ruínas, uma capela com três corpos e um alpendre. -----

*“Ouraça é constituída por duas casas isoladas e seus anexos agrícolas (ao que sabemos, sem fornecimento de água ou eletricidade), construções em alvenaria de pedra irregular à vista, de arquitetura vernácula, às quais foram acrescentados elementos dissonantes e descaracterizadores (tijolos de cimento, por exemplo), e umas “Alminhas”, bastante degradadas”.* -----

**Campo Militar de Moura/Sula (apenas em parte abrangido pelo concelho de Penacova)** -----

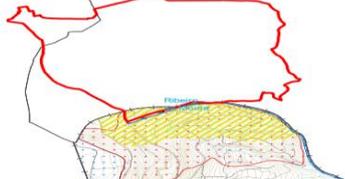
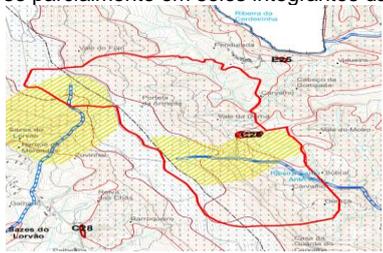
O campo militar de Moura/Sula abrange uma pequena parcela de território florestal pertencente a Penacova. -----

**3. Inserção das áreas delimitadas no PDM em vigor**

<b>2.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal</b>
<b>Planta de Ordenamento</b>

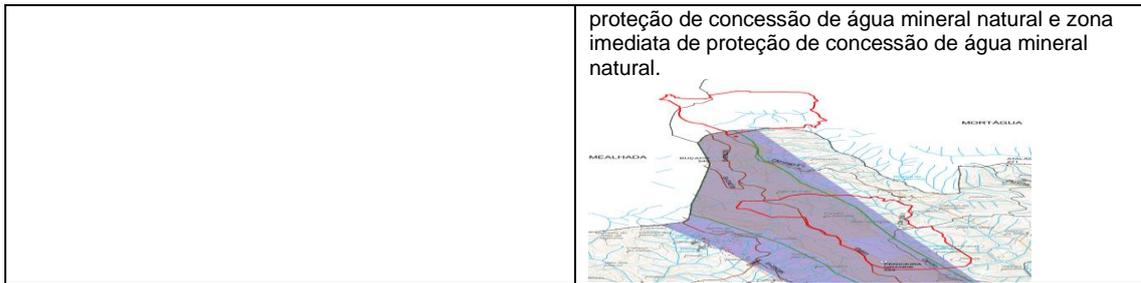


Câmara Municipal de Penacova

Classificação	<p>Batalha de Sula: - Solo rústico, espaços florestais de conservação e produção;</p>  <p>LHADA</p> <p>Batalha de Sto. António do Cântaro: - Parcialmente em solo rústico, espaços florestais de conservação e produção; espaços agrícolas de produção e aglomerados rurais.</p> 
<b>Planta de Condicionantes</b>	
Reserva Ecológica Nacional (REN)	<p>Batalha de Sula: - Insere-se em solos em REN;</p>  <p>Batalha de Sto. António do Cântaro: - Insere-se parcialmente em solos integrantes da REN.</p> 
Reserva Agrícola Nacional (RAN)	<p>Batalha de Sula: - Não se insere em RAN;</p>  <p>Batalha de Sto. António do Cântaro: - Insere-se parcialmente em solos integrantes da RAN.</p> 
Outras Condicionantes	- Os dois locais estão inseridos em zona alargada de



Câmara Municipal de Penacova



#### 4. Momento de incorporação da servidão no procedimento da 3.ª alteração à 1.ª revisão do PDM-----

A servidão administrativa deverá ser incorporada no procedimento da alteração ao PDM em curso. Propõe-se que a servidão administrativa conste na Planta de Condicionantes (como estando em “vias de classificação”, a menos que seja, entretanto, classificada). -----

#### 5. Proposta de Classificação do Campo Militar da Batalha do Buçaco (2 locais) da CCDRC -----

A CCDRC através do ofício n.º UCULT-DSGCPC 390/2024, de 13/07/2024, propõe agora o seguinte:

“Atendendo aos critérios de classificação constantes no art.º 17.º da Lei nº 107/2001 de 8 de setembro, tendo em conta o descritivo das movimentações de tropas e dos confrontos entre aliados e franceses, sustentada no enquadramento histórico, e ao interesse dos bens como testemunhos notáveis de vivências ou factos históricos, à sua extensão e o que neles se reflete do ponto de vista da memória coletiva, à sua importância do ponto de vista da investigação histórica, critérios expressos nas alíneas d), g) e h) do citado diploma, **propomos a classificação do Campo Militar da Batalha do Buçaco (2 locais), com os limites fixados em planta, como sítio de interesse nacional (designado como monumento nacional)**, de acordo com o preceituado no art.º 15º da supracitada lei, bem como nos art.º 2º e 3º do DL 309/2009 de 23 de outubro.-----

Para cumprimento do art.º 54º do DL nº309/2009 de 23 de outubro - consideramos as seguintes especificações: -----

a) Graduação das **restrições**, nomeadamente, **quanto à volumetria, morfologia, alinhamentos e cérceas, cromatismo e revestimento exterior dos edifícios** - Relativamente à graduação das restrições, esta área deverá manter as características formais que a definem, designadamente a nível da volumetria, morfologia, alinhamentos e cérceas, bem como dos revestimentos exteriores ou do arranjo urbanístico. Sempre que possível deverá ser respeitada a linguagem arquitetónica original dos edifícios, características físicas, natureza e cor dos materiais do revestimento exterior. Só mediante adequada justificação técnica, será admitida a alteração cromática ou a introdução de materiais ou técnicas construtivas distintas das existentes/originais, desde que em contexto de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 69 | 77



Câmara Municipal de Penacova

reabilitação/recuperação/reforço estrutural/reprogramação. Excetuam-se os casos de manifesta descaraterização/dissonância arquitetónica. As **cérceas** dominantes deverão obedecer a um **número máximo de dois pisos e, em casos excecionais** devidamente justificados, **três**. As **novas intervenções** deverão assumir **uma adequada inserção no conjunto** edificado e na paisagem, nas diferentes vertentes (volumétrica, plástica, formal e funcional). -----

b) Zonas non aedificandi - **não se propõe qualquer zona non aedificandi**, contudo, considera-se ser de **aplicar a restrição de não permitir a instalação de geradores eólicos ou emissores de rede móvel ou TDT nas áreas delimitadas**. -----

c) Áreas de sensibilidade arqueológica com a graduação das restrições, nomeadamente quanto ao tipo de procedimento de salvaguarda de carácter preventivo – **é criada uma área de sensibilidade arqueológica correspondente ao sítio a classificar**, enquadrável na Categoria C do art.º 3 do DL n.º164/2014 de 4 de novembro – **as operações urbanísticas que tenham impacto ao nível do subsolo deverão ser realizadas com acompanhamento arqueológico**. -----

d) Bens imóveis, ou grupos de bens imóveis que: -----

iii) Devem ser preservados – **local do Posto de Comando de Wellington e o Posto de comando de Leith (Moinho) no Município de Penacova; (...)**-----

iv) Em circunstâncias excecionais, podem ser demolidos – os bens imóveis que forem identificados através de vistorias técnicas das entidades oficiais competentes (exceto as nomeadas em iii).-----

v) O **direito de preferência deve ser exercido no caso de venda ou dação em pagamento** - não se aplica em virtude do despacho do Diretor-Geral da DGPC exarado na inf.ª n.º2/DGPC/GJ/2015 de 2015/01/20. -----

vi) Os **imóveis integrantes do conjunto, estão sujeitos ao regime de obras ou intervenções previstas no DL 140/2009 de 15 de junho**, dada a natureza das estruturas identificadas em iii). -----

e) Identificação das condições e periodicidade de obras de conservação – **não aplicável por se entender que não se justifica a alteração do prazo previsto na legislação em vigor (de oito em oito anos)**.-----

f) Regras genéricas da **publicidade exterior** - a publicidade exterior de eventuais espaços comerciais ou serviços, a existir, deverá ser constituída por **bandeirolas simples ou caracteres soltos**, executados em materiais adequados, corretamente inseridos no alçado (**não excedendo a largura do vão correspondente**), podendo ser iluminados por pequenos projetores aplicados de forma a interferir o menos possível nos alçados. Os **toldos**, a existir, deverão ser de **uma só água, rebatíveis, de uma só cor e sem qualquer referência publicitária**. Os **elementos referidos** devem



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

ser **colocados e fixados abaixo da cota do pavimento do primeiro andar e nunca fixados a elementos arquitetónicos significativos da composição da fachada, como sejam varandas ou cantarias**". -----

**Conclusão:** -----

Face ao exposto propõe-se que: -----

- A Câmara Municipal atribua parecer favorável à proposta endereçada pela CCDRC, nos moldes inscritos na informação remetida por esta entidade ao Município de Penacova;-----
- Se sugira a elaboração de fichas de caracterização dos imóveis e locais referenciados nessa proposta, incluindo as regras de preservação que se pretendem assegurar;-----
- Se sugira a elaboração de um Regulamento da Área Classificada e da Zona de Proteção, para clarificação das regras em vigor. Esse Regulamento deve ser alinhado com a melhor técnica legista.--
- Em caso de aprovação da proposta, deverá ser remetido parecer à CCDRC para, posteriormente, esta entidade remeter a mesma ao Património Cultural, I.P.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta endereçada pela CCDRC, de Classificação do Campo da Batalha do Bussaco, nos moldes inscritos na informação remetida por esta entidade ao Município de Penacova;-----

- Sugerir a elaboração de fichas de caracterização dos imóveis e locais referenciados nessa proposta, incluindo as regras de preservação que se pretendem assegurar;-----
- Sugerir a elaboração de um Regulamento da Área Classificada e da Zona de Proteção, para clarificação das regras em vigor. Esse Regulamento deve ser alinhado com a melhor técnica legista.--
- Remeter o parecer à CCDRC para, posteriormente, esta entidade remeter a mesma ao Património Cultural, I.P.-----

#### **4.6 TOMADA DE DECISÃO SOBRE POSSÍVEIS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E/OU ERROS E OMISSÕES NO ÂMBITO DA EMPREITADA "CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO (1.ª FASE)".-----**

**Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso** -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

Explicou que este documento foi distribuído hoje, porque tinha de ser assim, já que o procedimento dos esgotos de Figueira de Lorvão foi lançado em Diário da República no dia 5 de setembro e o primeiro terço do prazo (5 dias) termina no dia 10, pelo que era o tempo para apresentar erros e omissões. Houve um concorrente que as apresentou, é preciso analisá-las e que o órgão competente, a Câmara Municipal, homologue a apreciação do júri sobre os erros e omissões. E, ao contrário do que aconteceu na requalificação do Centro de Saúde de Penacova, aqui o projetista não deu razão ao concorrente e é para manter as medições e o valor da obra. -----

Permite que a resposta seja dada no segundo terço do prazo, o terceiro terço é para apresentação das propostas, e assim o procedimento não é adiado no tempo. -----

Propõe-se assim que o Executivo concorde com o Júri do concurso, no sentido de não considerar os erros e omissões e o procedimento concursal segue os seus timings. -----

## I. JÚRI DO PROCEDIMENTO-----

Quadro de Presenças: -----

	COMPOSIÇÃO DO JÚRI	FUNÇÃO	RUBRICA	P	F	NC	D	JUSTIFICAÇÃO
EFETIVO	Pedro Nuno Rodrigues Costa	Presidente - Técnico Superior, Eng.º Civil		X			X	
	Sandra Elisabete Martins de Melo	Vogal - Técnica Superior, Jurista		X			X	
	José Santos Figueiredo	Vogal - Chefe de Divisão, Eng.º Mec.		X			X	
SUPLENTE	Maria Isaura Gonçalves Nogueira	Técnica Superior, Ser. Social	---			X	X	---
	Maria Isilda Lourenço Pires Duarte	Chefe de Divisão, Eng.º Civil	---			X	X	---

Abreviaturas: -----

**P** - Presente; **F** - Faltou; **NC** - Não Convocado; **D** - Distribuição; **DO** - Dono de Obra; **PRJ** - Projetista;

## II. Enquadramento e Análise -----

2.1 Conforme Despacho do Sr. Vereador das Obras Municipais de 05.08.2024, emitido sobre a informação técnica documento Mydoc I/n.º 16443 de 05.08.2024 e, Deliberação do Executivo vertida no ponto 5.4 da Ata n.º 15 da Reunião Ordinária de 08.08.2024, no âmbito das decisões inerentes à abertura do procedimento para a formação do contrato de Empreitada de Obras Públicas "**Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão (1.ª fase)**", foi nomeada a constituição do Júri suprarreferida e definidas as orientações necessárias, em especial para a tramitação da fase de formação do contrato.-----

2.2 Decorre do registado nas peças do procedimento aprovadas e disponibilizadas ao mercado através da plataforma eletrónica, em cumprimento do anúncio em **Diário da República** n.º



Câmara Municipal de Penacova

**18483/2024** de **05** de **setembro**, que a data limite para solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, entrega de possíveis Listas de Erros e Omissões, pelos interessados, seria **10.09.2024** pelas **16h45** - *primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas* - .....

2.3 No cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos [ **CCP** ], na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022 de 07 de novembro e, em cumprimento da data limite referida no ponto 2.2, foi apresentada mensagem por um dos interessados, documento por ele identificado como do tipo "**Erros e Omissões**" - *ver Anexo I, Mensagem 1 \_ "PT1.MSG.3982868" de 10.09.2024 | 15h15* - .....

O Júri do procedimento, em 11.09.2024 | 08h47, findo o primeiro terço do prazo e em cumprimento do n.º 8 do artigo 50.º do CCP, disponibilizou via plataforma eletrónica toda a documentação, anexando-a às peças do procedimento e notificando todos os interessados. ....

2.4 A existência de erros e omissões e as decisões a tomar assumem uma maior importância quando se trata de casos como o presente em que o "projeto de execução é do Dono da Obra [ **DO** ]", mas realizado por terceiros, no caso a entidade C.T.G.A. - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda. [ **PROJETISTA** ] / NIPC: 503 195 758, ou seja, perante o Empreiteiro trata-se de um projeto que veio obtido pelo **DO**, mas que este mandou realizar a uma entidade externa - *terceira* - que nada tem a ver com o Empreiteiro. Esta questão é regulada pelo artigo 378.º do CCP e resulta de pedidos de análise dos interessados que inventariam erros e omissões. ....

Assim, face às responsabilidades suprarreferidas e inerentes à elaboração do Projeto de Execução, foi remetida ao **PROJETISTA** a mensagem e anexos rececionados via plataforma eletrónica, no âmbito dos documentos identificados pelos interessados como Lista de Erros e Omissões, de modo à equipa de projeto analisar toda a documentação e emitir parecer técnico, para cumprimento do disposto nos artigos 50.º e 378.º do CCP. ....

Pode ocorrer a situação em que determinados erros e ou omissões sejam apresentados pelos interessados e considerados pelo projetista como não verdadeiros, levando o **DO** a rejeitá-los, obrigando os concorrentes a apresentar as suas propostas sem os considerar, vindo durante a obra a verificar-se que afinal tais erros e ou omissões eram de facto verdadeiros. Nesse caso, determina o artigo 378.º do CCP, que o **DO** é o responsável pelo custo financeiro que daí resultar na obra com esses trabalhos. Este prejuízo aparece de surpresa para o **DO** e em boa verdade dele não teve culpa, porque não foi suficientemente apoiado ou informado pelo seu projetista. Nestes casos, determina a alínea a) do n.º 6 desse mesmo artigo 378.º, que o **DO** deve exercer obrigatoriamente o direito que lhe assista de ser indemnizado por parte desses terceiros, no montante regulado pelo n.º 7. ....



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 12-09-2024

páginas 73 | 77

No cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do CCP, regista-se que o projeto de execução foi revisto pela entidade SUNSETCLIMB, Lda. [ **REVISOR** ] | NIPC: 513 004 068. -----

2.5 Para cumprimento dos artigos 50.º e 378.º do CCP e Peças do Procedimento, foram verificados todos os documentos identificados pelos interessados, no caso como lista de erros e omissões. Conforme n.º 3 do referido artigo 50.º e ponto 4.4 do Programa do Procedimento, a apresentação das listas de erros e omissões deve conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos: -----

a. Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão; -----

b. Mapa de quantidades que inclua todas as medições parcelares de cada espécie de trabalho, com a identificação do erro ou omissão;-----

c. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos. -----

2.6 - Efetuadas as verificações suprarreferidas, o Júri do Procedimento concluiu que: -----

2.6.1 A **Mensagem 1 - "PT1.MSG.3982868" de 10.09.2024 | 15h15** -, apresentada por um dos interessados e por ele identificada como do tipo "Erros e Omissões", foi submetida dentro do prazo limite estabelecido e, face ao seu conteúdo, considera-se que não cumpre com o n.º 3 do referido artigo 50.º e ponto 4.4 do Programa do Procedimento, ou seja, não foram entregues elementos que identifiquem, expressa e inequivocamente quaisquer erros e/ou omissões do caderno de encargos, pelo que a suposta lista de erros e omissões não deveria ser considerada, nem produzir quaisquer efeitos.-----

Ainda assim, de forma a obter enquadramento técnico e parecer por parte da equipa de projeto | *PROJETISTA*, foi remetido ao mesmo a mensagem apresentada. A equipa de projeto pronunciou-se, apresentando os elementos que se juntam em anexo - ver **Anexo II, documento E/n.º 10814 de 11.09.2024 e documento E/n.º 10825 de 11.09.2024** -, onde informou o Júri dos resultados da sua análise e parecer. Resumidamente, o *PROJETISTA* vêm declinar a existência de quaisquer erros e omissões no mapa de quantidades de trabalho e medições do projeto de execução, referindo "Não Aceite" para a totalidade dos erros e omissões reclamados, colocando no campo observações alguns esclarecimentos.-----

Assim, no âmbito dos esclarecimentos apresentados pelo *PROJETISTA* e em benefício de todos os interessados, o Júri do Procedimento deliberou apresentar os seguintes esclarecimentos: -----

i)- *A referência no nome da empreitada à "1.ª Fase" resulta do facto de existirem arruamentos secundários cuja intervenção não é considerada na presente empreitada, por força de incapacidade*

financeira do Município para a realização do investimento total necessário, ou seja, prevê-se que futuramente vá existir novos procedimentos de empreitada para aumentar a abrangência da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão. Os trabalhos previstos no mapa de quantidades, conferem com o previsto nas peças escritas e desenhadas do Projeto de Execução, parte integrante das peças do procedimento e objeto da presente empreitada. -----

ii)- Em resultado do parecer emitido pelo PROJETISTA, considera-se que os elementos de projeto são suficientemente esclarecedores da natureza dos trabalhos previstos, cabendo aos interessados a sua análise e confirmação, nomeadamente com deslocação aos arruamentos a intervencionar da Freguesia de Figueira de Lorvão de modo a clarificar quaisquer dúvidas remanescentes. -----

2.7 Face ao anteriormente referido não há alterações a aspetos fundamentais das peças do procedimento, mantem-se inalteradas, nomeadamente no que se refere ao preço base apresentado na cláusula 31.ª do Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais, **938.347,40 €** (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e sete euros e quarenta cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. --

### III. Encerramento -----

3.1 Com o enquadramento suprarreferido, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os documentos identificados como listas de erros e omissões pelos interessados, nos termos do n.º 5 do art.º 50 do CCP, tendo presente que o Júri do Procedimento propõe: -----

3.1.1 Rejeitar a lista de “Erros e Omissões” apresentada com a **Mensagem 1**, dado que o PROJETISTA vêm declinar a existência de quaisquer erros e omissões no mapa de quantidades de trabalho e medições do projeto de execução. -----

3.1.2 Ainda no âmbito da **Mensagem 1**, esclarecer os interessados que a referência no nome da empreitada à “1.ª Fase”, resulta do facto de existirem arruamentos secundários cuja intervenção não é considerada na presente empreitada, por força de incapacidade financeira do Município para a realização do investimento total necessário, ou seja, prevê-se que futuramente vá existir novos procedimentos de empreitada para aumentar a abrangência da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão. Os trabalhos previstos no mapa de quantidades, conferem com o previsto nas peças escritas e desenhadas do Projeto de Execução, parte integrante das peças do procedimento e objeto da presente empreitada. -----

Bem como, em resultado do parecer emitido pelo PROJETISTA, que se considera que os elementos de projeto são suficientemente esclarecedores da natureza dos trabalhos previstos, cabendo aos interessados a sua análise e confirmação, nomeadamente com deslocação aos arruamentos a intervencionar da Freguesia de Figueira de Lorvão de modo a clarificar quaisquer dúvidas remanescentes. -----

3.2 Neste âmbito, as decisões do órgão competente para a decisão de contratar devem ser tomadas até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, dia 15.09.2024 pelas 16h45, devendo decidir-se quais os esclarecimentos a prestar aos interessados, bem como pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos mesmos, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo não sejam expressamente aceites. -----

3.3 As decisões que resultarem do previsto nos números anteriores terão de ser publicitadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e, juntas às Peças do Procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto. -----

Face à proposta apresentada pelo Júri do Procedimento, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Rejeitar a lista de “*Erros e Omissões*” apresentada com a *Mensagem 1*, dado que o *PROJETISTA* vêm declinar a existência de quaisquer erros e omissões no mapa de quantidades de trabalho e medições do projeto de execução. -----

- Ainda no âmbito da *Mensagem 1*, esclarecer os interessados que a referência no nome da empreitada à “*1.ª Fase*”, resulta do facto de existirem arruamentos secundários cuja intervenção não é considerada na presente empreitada, por força de incapacidade financeira do Município para a realização do investimento total necessário, ou seja, prevê-se que futuramente vá existir novos procedimentos de empreitada para aumentar a abrangência da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão. Os trabalhos previstos no mapa de quantidades, conferem com o previsto nas peças escritas e desenhadas do Projeto de Execução, parte integrante das peças do procedimento e objeto da presente empreitada. -----

Bem como, em resultado do parecer emitido pelo *PROJETISTA*, que se considera que os elementos de projeto são suficientemente esclarecedores da natureza dos trabalhos previstos, cabendo aos interessados a sua análise e confirmação, nomeadamente com deslocação aos arruamentos a intervencionar da Freguesia de Figueira de Lorvão de modo a clarificar quaisquer dúvidas remanescentes. -----

- As decisões que resultarem do previsto nos números anteriores terão de ser publicitadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e, juntas às Peças do Procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto. -----



#### **4.7 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA. -----**

O Executivo tomou conhecimento da listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. ---

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executariedade imediata. -----

#### **ENCERRAMENTO**

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)